



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2008

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação, manutenção, assistência técnica e higienização das instalações e equipamentos de: ar condicionado, umidificação de ambientes e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 17/10/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- e)** cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 5 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF; e
- f)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global anual do lote único.

5.3.1 A Proposta cadastrada com valores que não considerem o valor global anual do LOTE ÚNICO (valores mensais dos itens UM e DOIS multiplicados por doze) será desclassificada previamente ao início da fase de lances.

5.3.2 O item UM do LOTE ÚNICO se refere ao valor dos serviços. **Este item será objeto de lances pelos licitantes.** O valor deste item será o constante da letra “F” do Quadro 11 (**Resumo do Valor da Contratação**) da Planilha de Custos e Formação dos Preços, que será apurado pelo licitante quando da elaboração da referida planilha.

5.3.3 O item DOIS do LOTE ÚNICO se refere a valor já fixado em orçamento e destinado a despesas variáveis com peças, componentes e equipamentos empregados nas manutenções preventivas e corretivas e que serão custeadas pela Presidência da República. O licitante deverá cadastrar este item, cujo valor será de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), **para 12 meses**, conforme letra “H” do **Quadro 11 (Resumo do Valor da Contratação)**, visando compor o valor global da contratação. Ressalta-se que o **item DOIS não será objeto de lances, sob pena de desclassificação/recusa da proposta após a fase de lances.**

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 17 de outubro de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações a que se referem os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.10 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances,

atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 A especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 O preço do LOTE ÚNICO, descrito no item 4 do Anexo I deste Edital, fixo e irrevogável, para o período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

5.10.3 A Planilha de Custos e Formação dos Preços, com valores em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com detalhamento de todos os elementos que influam na sua composição. **O Quadro 3 – Remuneração** deverá ser preenchido detalhando cada categoria profissional (engenheiro mecânico, encarregado eletromecânico, encarregado eletroeletrônico, mecânico eletricista, mecânico de refrigeração, operador de central de ar-condicionado, eletricista e ajudante), da forma especificada no Anexo II deste Edital. O detalhamento da remuneração deverá ser adaptado às peculiaridades de cada categoria, de acordo com a legislação vigente e considerando o regime de trabalho a ser executado na Presidência da República.

5.10.4 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.5 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.6 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

5.10.7 O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.10.8 O licitante poderá efetuar adaptações que julgar necessárias já que a Planilha de Custo e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a empresa contratada alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

5.10.9 A declaração expressa de estarem incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os impostos, taxas, fretes, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **17/10/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 071/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 De acordo com o enfatizado no subitem **5.3.3** deste Edital, o item 2 do LOTE ÚNICO não é objeto de lance, pois seu valor é fixo, sendo considerado somente para apuração do valor mensal e anual da contratação.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência constante do **item 11 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.3.1 No julgamento das propostas será verificado se o licitante observou o estabelecido nos subitens 5.3.3 e 7.2 deste Edital.

8.3.2 A oferta de lance para o item dois do LOTE ÚNICO caracteriza motivo de desclassificação/recusa da proposta do licitante.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e ao sistema "Comprasnet" mediante consulta às declarações registradas pelo licitante.

9.2.1 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Certidão de registro do licitante no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Mecânica.

9.3.2 Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados pelas respectivas certidões expedidas pelo CREA, sendo:

9.3.2.1 Atestado de Capacidade Técnica-operacional, registrado no CREA, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado, satisfatoriamente, para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de manutenção preventiva e corretiva de sistema central de ar-condicionado, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

a) manutenção de sistemas de ar-condicionado central, dotado de centrífugas com capacidade igual ou superior a 150 TR;

b) manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de máquinas tipo “self-contained”, com capacidade igual ou superior a 5 TR;

c) manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo “chiller” parafuso, com capacidade mínima de 100 TR.

9.3.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, que comprove que o Responsável Técnico do Licitante, Engenheiro Mecânico, tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme as características básicas dos equipamentos listados no item 3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

a) manutenção de sistemas de ar-condicionado central, dotado de centrífugas com capacidade igual ou superior a 150 TR;

b) manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de máquinas tipo “self-contained”, com capacidade igual ou superior 5 TR;

c) manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso, com capacidade igual ou superior a 100 TR.

9.3.3 Comprovação de vínculo do responsável Técnico, que deverá ser feita por cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado e, no caso de sócios, por cópia do contrato social ou sua alteração.

9.3.4 Declaração de VISTORIA, fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, de que a empresa licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados, peculiaridades inerentes à prestação dos serviços e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida para execução dos trabalhos pertinentes, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Edital.

9.3.4.1 A VISTORIA deverá ser agendada e realizada até três dias úteis, antes da apresentação das propostas. O agendamento será pelo telefone 3411-2524, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h. Quando da realização da vistoria será fornecida pela Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República uma Declaração de Vistoria a qual deverá integrar a documentação de habilitação.

9.3.4.2 A vistoria só poderá ser efetuada por Responsável Técnico da empresa licitante que, no ato, deverá entregar cópia de sua identidade profissional.

9.3.5 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.7 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.6.1, 9.3.6.2 e 9.3.6.3 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.5.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição.**

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema “Comprasnet”, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos **fax (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305.**

9.8 Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2008

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL DO LOTE ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema "Comprasnet").

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema “Comprasnet”), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema “Comprasnet”).

12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 000947 - **Natureza de Despesa** – ND: 339039 e 339030.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

15 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

15.1.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

15.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Presidência da República;

15.1.4 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

15.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

15.1.6 Atender todas as obrigações e exigências constantes do Termo de Referência;

15.1.7 Dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocado para a assinatura do contrato, apresentar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República, por escrito, para fins de análise por parte da Segurança/PR, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 02 fotos 3 x 4 recentes;

15.1.7.1 Somente após a aprovação da Segurança/PR, os empregados poderão apresentar-se ao trabalho;

15.1.8 Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a execução dos serviços disponibilizando a mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos previstos, conforme indicado pela Presidência da República;

15.1.8.1 Após os empregados serem aprovados pela Segurança, deverão ser encaminhadas as cópias de suas carteiras de trabalho comprovando seus vínculos empregatícios com o licitante vencedor;

15.1.9 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas vigentes e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não causar transtornos e interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Presidência da República;

15.1.10 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

15.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;

15.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.13 Fornecer os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

15.1.14 Indicar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da Presidência da República e aos gestores do Contrato, o nome de seu preposto para manter entendimentos e receber comunicações;

15.1.15 Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.1.16 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, de bom nível moral e intelectual;

15.1.17 O engenheiro mecânico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à Presidência da República, sempre que necessário, fora do horário normal de expediente para dar suporte aos serviços objeto desta licitação, sem ônus adicional;

15.1.18 O engenheiro mecânico será também o preposto do licitante vencedor, bem como seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à Presidência da República;

15.1.19 Disponibilizar meio de transporte para que seus empregados se locomovam entre as edificações da Presidência da República para fiscalizar e/ou executar os serviços, objeto desta licitação;

15.1.20 Dotar o engenheiro mecânico de endereço eletrônico, por meio de equipamentos e serviços necessários, sem ônus para a Presidência da República;

15.1.21 Dotar os plantonistas, o engenheiro mecânico, os encarregados e os mecânicos com telefones celulares de sua propriedade, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a Presidência da República;

15.1.22 Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido no Termo de Referência, reservando-se a Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes;

15.1.23 Substituir imediatamente, por determinação da Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

15.1.24 Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado;

15.1.25 Garantir a presença de seus empregados nas edificações da Presidência da República, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços;

15.1.26 Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado (jaleco, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República;

15.1.27 Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 minutos, após o início de cada expediente;

15.1.28 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da Presidência da República;

15.1.29 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

15.1.30 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República;

15.1.31 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República;

15.1.32 Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade;

15.1.33 Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;

15.1.34 A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República;

15.1.35 Todos os empregados deverão registrar suas freqüências em leitor biométrico de propriedade da Presidência da República;

15.1.36 O preposto do licitante vencedor deverá fiscalizar, diariamente, a freqüência e assiduidade de todos os empregados, informando ao Gestor, as irregularidades ocorridas;

15.1.37 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Presidência da República, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

15.1.38 Quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, o licitante vencedor poderá subcontratá-lo, sem ônus adicional, desde que expressamente permitida pela Presidência da República, ficando a licitante vencedora responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a Presidência da República só arcará com os custos das peças necessárias;

15.1.39 Dispor para o pronto uso em cada edificação, de todas e quaisquer ferramentas e materiais, por exemplo, gases, óleos lubrificantes, graxas, correias, fusíveis, lâmpadas de comando, filtros, materiais e equipamentos de limpeza, rolamentos e bóias necessários às manutenções e operações, sem ônus adicional à Presidência da República;

15.1.40 Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos, por um período superior a 4 (quatro) horas. As peças deverão ser genuínas;

15.1.41 Qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado central ou câmaras frigoríficas, deverá ser, previamente, acordada com a Fiscalização e realizadas nos feriados, fins de semana ou após o encerramento do expediente, conforme liberação da Fiscalização, sem despesa adicional para a Presidência da República;

15.1.42 Caso o licitante vencedor identifique que os reparos ultrapassarão o prazo de 4 (quatro) horas, a mesma deverá comunicar previamente ao Gestor do contrato ou seu substituto, para juntos definirem as melhores alternativas de atendimento provisório aos usuários. A implantação dessas alternativas ficará a cargo do licitante vencedor, sem ônus adicional para a Presidência da República;

15.1.43 No caso dos demais equipamentos, caso o licitante vencedor não termine o reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá substituir, imediatamente, o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;

15.1.44 Os equipamentos deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor para conserto onde estiverem; após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a Presidência da República;

15.1.45 Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, o licitante vencedor deverá apresentar ao Gestor, por escrito, para sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos;

15.1.46 Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da Engenharia da Presidência da República, o licitante vencedor arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República;

15.1.46.1 Ficam excluídos das responsabilidades do licitante vencedor nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, apenas os serviços e materiais de demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias;

15.1.47 Apresentar ao Gestor do Contrato:

15.1.47.1 diariamente: planilha de operação, mapa diário de funcionamento, livro de ocorrência e serviços executados nas centrais de ar-condicionado;

15.1.47.2 mensalmente:

a) Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida na Norma Administrativa IX-201, de maio de 2001, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos;

b) Relatórios específicos das análises e tratamentos químicos e microbiológicos da água dos sistemas de ar-condicionado;

c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7;

d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, conforme Resolução 218, CONFEA.

15.1.48 Aceitar, para fins de operação e manutenção, sem ônus adicional para a Presidência da República, eventuais acréscimos nos quantitativos dos equipamentos listados no item 3, apresentando o “as built” das modificações, sempre que se fizerem necessários;

15.1.49 Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados ausentes, para execução dos serviços, e nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licenças, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

15.1.50 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas cobertas pelo Contrato;

15.1.51 Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

15.1.52 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

15.1.53 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

15.1.54 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da Presidência da República, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.1.55 Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências cobertas pelo Contrato;

15.1.56 Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

15.1.57 Relatar à Presidência da República toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços;

15.1.58 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Presidência da República, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

15.1.59 Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República e seus Órgãos essenciais, devidamente uniformizados, bem apresentáveis e exigir o uso do crachá de identificação fornecido pela Segurança e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s e das condições de higiene adequados ao tipo de trabalho;

15.1.60 Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual.

15.1.61 Cumprir todas as obrigações previstas neste edital e no Termo de Referência, sob pena de incorrer em sanções consignadas neste instrumento.

15.2 Caberá a Presidência da República:

15.2.1 Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República;

15.2.2 Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

15.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.

15.2.4 Colocar à disposição dos empregados do licitante vencedor, se possível, local para troca e guarda de uniforme, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços;

15.2.5 Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

15.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que a Licitante vencedora possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

15.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos à mão-de-obra disponibilizada por parte da licitante vencedora, pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados no Contrato;

15.2.7.1 O referido pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento do item anterior e mediante atesto do Gestor do Contrato;

15.2.8 Cobrar do licitante vencedor as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos;

15.2.8.1 Calcular o valor dia das faltas dos empregados, que será apurado da seguinte forma: soma da remuneração do empregado + insumos de mão-de-obra + total de encargos sociais + demais componentes (despesas operacionais/administrativas e lucro) proporcional ao número de empregados e a divisão do resultado por 30 (trinta).

15.2.9 Exigir do licitante vencedor e de seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

15.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

15.2.11 Arcar com as despesas com peças, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas.

15.2.12 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

16.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista **no subitem 21.1.1** deste Edital.

16.2.1 O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Presidência da República.

16.2.2 Em caso de o licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2.2** deste Edital.

16.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

16.8 Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, comprovar mediante documentação, a seguinte qualificação dos empregados relacionados para credenciamento:

ENGENHEIRO MECÂNICO – pelo menos cinco anos de experiência nos serviços de centrais de ar-condicionado de, no mínimo, 150 TR, comprovados em carteira de trabalho ou em atestados registrados no CREA.

ENCARREGADO ELETROMECAÂNICO - 2º grau completo e pelo menos cinco anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de

refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO – 2º grau completo e pelo menos cinco anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

MECÂNICO ELETRICISTA - 2º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

OPERADOR DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho.

ELETRICISTA – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em manutenção de circuitos de sistemas geradores de vapor e circuitos de centrais de ar-condicionado, simultânea ou isoladamente, comprovados em carteira de trabalho.

AJUDANTE - 1º grau completo e pelo menos um ano de experiência, comprovado em carteira, em manutenção de centrais de ar-condicionado ou refrigeração.

17. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17.3 Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia; e

c) Fiança bancária.

18.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

18.4 A garantia prestada pelo licitante vencedor será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que trata o **item 17** deste Edital de que os serviços foram realizados a contento.

18.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

18.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificado pela Presidência da República.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

19.2 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

19.3 Junto com a Nota Fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

19.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

19.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.8 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a

apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

19.9 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.10 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. REPACTUAÇÃO

20.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

20.2 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

20.3 A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Edital, apresentada pela empresa.

20.4 Para o reajuste dos materiais, peças e componentes, integrantes dos itens 7 e 9 da Planilha de Custos e Formação de Preços, será aplicado o INCC por estágios – 10 – material metálico, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

21.1.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

21.1.2 Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pela não entrega da garantia contratual, além do prazo estabelecido no **subitem 18.1** deste Edital, limitado a 10 (dez) úteis, sob pena de rescisão contratual.

21.1.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Presidência da República pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

21.1.3.1 Advertência.

21.1.3.2 Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

21.1.3.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

21.1.3.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos.

21.1.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

21.2 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.3 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.4 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o Contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do Contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 9.7** deste Edital.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao

Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site, www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

22.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 2.271, de 7 de julho de 1997, 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 2 de outubro de 2008.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO Nº 071/2008

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de operação, manutenção, assistência técnica e higienização das instalações e equipamentos de: ar-condicionado, umidificação de ambientes e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

Garantir o pleno funcionamento das instalações prediais viabilizando suas ocupações para os fins a que se destinam.

Garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos, centrais de informática e telefonia, que exigem temperatura constante de trabalho, sob pena de grandes prejuízos nas comunicações de governo, além de danos irreparáveis nesses equipamentos.

3. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO PALÁCIO DO PLANALTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
1	Resfriadora de líquidos com compressor alternativo, tipo chiller marca HITACHI, 200TR	3
2	Resfriadora de líquidos com compressor alternativo, tipo chiller marca HITACHI, 30TR	1
3	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
4	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 30 TR	1
5	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
6	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	2
7	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 15 TR	21
8	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	20
9	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 9 TR	2
10	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 7 TR	18
11	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 5 TR	24
12	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 3 TR	4
13	Bomba hidráulica de condensação, marca KBS, com motor de 30 Cv	4
14	Bomba hidráulica de água gelada, marca KBS, com motor de 40 Cv	4
15	Bomba hidráulica de água gelada, marca KBS, com motor de 5 Cv	2

16	Bomba hidráulica de condensação, marca KBS, com motor de 5 Cv	2
	TOTAL	112

3.2 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DOS ANEXOS I, II, III, IV.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
17	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 300TR	1
18	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 310TR	1
19	Resfriadora de líquidos com compressor centrífugo, tipo chiller marca CARRIER, 350TR	1
20	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
21	ar condicionado tipo <i>SELF-CONTAINED</i> , de 5 TR	1
22	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	3
23	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	12
24	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 7 TR	24
25	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 5 TR	41
26	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 4 TR	46
27	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 3 TR	9
28	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 2 TR	29
29	Bomba hidráulica de água gelada, marca KSB, modelo ETA 100/33, com motor de 30 Cv	4
30	Bomba hidráulica de condensação, marca KSB, modelo 10123/26, com motor de 30 Cv	4
31	Bomba hidráulica de condensação e água gelada, com motor de 30 Cv	6
32	Bomba hidráulica de drenagem, marca LENS, tipo 801, com motor de 20 Cv	2
33	Mesa centro de comando a distância dos fancoil	1
	TOTAL	188

3.3 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO PALÁCIO DA ALVORADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
34	Resfriadora de líquidos com compressor scrool tipo chiller marca CARRIER, 150TR, condensação a água.	2
35	ar condicionado tipo <i>SELF-CONTAINED</i> 15TR	1
36	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
37	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	1
38	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	1
39	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	1
40	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 8 TR	2
41	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25000btu	7
42	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 24000btu	10
43	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20000btu	19
44	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 18000btu	4
45	condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12000btu	4
46	Bomba com motor 10,0 HP - 220/380V	2

47	Quadro elétrico	1
48	Fancolete de ambiente	24
	TOTAL	80

3.4 SPLIT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
49	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 12000	11
50	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 18000	8
51	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 24000	7
52	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 36000	10
53	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 48000	1
54	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 85000	1
55	condicionadora de ar tipo SPLIT, de 9000	2
	TOTAL	40

3.5 CÂMARAS FRIGORÍFICAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
56	Palácio do Planalto	5
57	Palácio da Alvorada	4
58	Granja do Torto	2
59	Palácio do Jaburu	2
	TOTAL	13

3.6 DIVERSOS

60. AQUECEDORES A GÁS	15
61. AR-CONDICIONADO DE PAREDE/TETO	550
62. AR-CONDICIONADO PORTATIL	06
63. MÁQUINA DE FABRICAR GELO	13
64. BALCÃO FRIGORÍFICO	10
65. BEBEDOURO DE GARRAFÃO	200
66. FREEZER	30
67. REFRIGERADOR E FRIGOBAR	201
68. REDE DE DUTOS	18.000 M

Obs.: Neste item faz-se necessário observar o disposto no subitem 4.10.6.

4 SERVIÇOS

4.1 - Executar os serviços objeto desta licitação segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT (NBR 13971 e 14679) e pelos fabricantes, ficando o licitante vencedor, por conseguinte, responsável por qualquer dano causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar com o ônus dos reparos necessários.

4.2 - Manter em cada área de atuação, todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive máquinas e equipamentos.

4.3 – Cumprir rigorosamente as rotinas de manutenções referentes aos sistemas de ar-condicionado e de refrigeração, definidas na Norma Administrativa IX-201, bem como outras que se fizerem necessárias, em conformidade com as recomendações da ABNT (NBR

13971) e dos fabricantes dos equipamentos listados no item 3, bem como de outros que venham a ser adquiridos e instalados nas edificações da Presidência da República:

4.3.1 Diariamente

4.3.1.1 Centrais de Ar-Condicionado – Centrífugas:

- a) operar o equipamento conforme orientação do fabricante e da Presidência da República;
- b) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água gelada;
- c) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água na torre;
- d) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água de condensação do gás refrigerante;
- e) verificar e registrar a pressão do tanque do gás refrigerante (com compressor purga funcionando);
- f) verificar e registrar a pressão e alimentação do circuito pneumático;
- g) verificar e registrar a pressão e alimentação do controle pneumático;
- h) verificar e registrar a temperatura de entrada e saída de água gelada;
- i) verificar e registrar a temperatura de entrada e saída de água na torre; e
- j) verificar e registrar a temperatura de condensação do gás refrigerante.

4.3.2 Semanalmente

4.3.2.1 Centrais de ar condicionado – Centrífugas:

- a) drenar a água do condensador de purga;
- b) fazer os testes de vazamento;
- c) inspecionar todos os componentes elétricos; e
- d) verificar termômetros e manômetros.

4.3.3 Quinzenalmente

4.3.3.1 Centrais de ar condicionado – Torres:

- a) verificar o nível de água;
- b) verificar esguichos;
- c) verificar bóia;
- d) verificar redutor de velocidade;
- e) verificar dreno;
- f) verificar vazamentos;
- g) verificar chave bóia;
- h) verificar sistema de alimentação;
- i) verificar temperatura de entrada e saída de água da torre; e
- j) limpar a casa de máquinas.

4.3.4 Mensalmente

4.3.4.1 Centrais de ar condicionado

- a) Torres:
 - verificar estado de conservação;
 - verificar passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
 - verificar equipamentos de transmissão dos ventiladores;
 - verificar corrosão nas partes metálicas (tubos hidráulicos);
 - verificar nível de óleo da caixa de redução;
 - verificar e lubrificar os rolamentos do eixo do ventilador;
 - verificar e lubrificar os rolamentos do motor;
 - verificar ruídos do eixo do ventilador (rolamentos);
 - verificar ruídos do motor (rolamentos);
 - verificar estado dos enchimentos da torre;

- verificar tratamento da água de condensação e circulação;
- verificar vazamentos; e
- efetuar limpeza geral.

b) Bombas:

- verificar nível de óleo;
- verificar rolamentos;
- verificar regulagens das gaxetas das bombas;
- verificar alinhamento das bombas e motores (acoplamento);
- verificar vazamentos;
- verificar mangotes;
- verificar fixação;
- verificar drenos;
- verificar e registrar amperagens dos motores; e
- verificar e registrar tensões dos motores.

c) "Chiller":

- verificar tubulações hidráulicas e isolamento da água gelada;
- verificar nível de óleo dos compressores;
- verificar funcionamento dos controles;
- verificar sistema de umidificação;
- verificar drenos de água condensada;
- verificar quadros elétricos, quadro geral e painel do comando à distância;
- verificar chaves seccionadoras;
- verificar e registrar pressões e temperaturas;
- verificar pressão de entrada e saída de água gelada e de condensação;
- verificar e registrar tensão de alimentação de energia elétrica nas três fases;
- verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis do quadro elétrico;
- verificar comando, quadro de distribuição e painel de controle;
- verificar oxidação das partes metálicas, recuperação, limpeza e pintura das mesmas;
- verificar dispositivos de controle e proteção dos circuitos elétricos;
- verificar funcionamento dos termostatos e sensores eletrônicos;
- verificar funcionamento correto dos equipamentos;
- verificar medição do isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- verificar ruídos e vibrações;
- realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- executar a limpeza externa dos condicionadores; e
- executar a limpeza da Casa de Máquina.

d) "Self-Contained":

- verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis;
- verificar mangotes e braçadeiras internas e externas das linhas de água;
- verificar vazamentos de água;
- verificar ruídos e vibrações das polias dos ventiladores;
- verificar o estado e corrigir o tensão das correias dos ventiladores;
- verificar e trocar graxas dos rolamentos não blindados dos ventiladores;
- verificar reaperto dos parafusos dos mancais e suportes;
- medir o isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- verificar alinhamento dos motores e ventiladores;
- verificar rolamentos e mancais;
- verificar lubrificação dos equipamentos;
- verificar funcionamento dos termostatos, pressostatos e sensores eletrônicos;
- verificar e executar medição da temperatura de bulbo seco no retorno e no insuflamento;

- verificar quadro elétrico referente ao superaquecimento de partes;
- verificar reaperto das ligações e dos fusíveis;
- verificar chaves seccionadoras;
- verificar e registrar as pressões de funcionamento dos ciclos frigorígenos;
- verificar nível de óleo nos compressores;
- verificar vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- verificar oxidação das partes metálicas;
- verificar medição das vazões de ar;
- verificar ruídos e vibrações;
- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- executar limpeza externa e interna dos condicionadores;
- limpar filtros de ar e trocar, se necessário;
- limpar bandejas de água condensada dos condicionadores;
- limpar conexões, suportes, fixação dos condutores, cabos e barramentos de instalação elétrica e acessórios;
- limpar ralos das salas de máquinas, colocar corretamente as mangueiras de drenagem e arrumar o ambiente; e.
- limpar grelhas de retorno.

e) Fancolete:

- verificar estado de conservação;
- verificar tensão e estado das correias;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação;
- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar ruídos e vibrações anormais;
- verificar polias, conferindo o alinhamento;
- verificar fixação dos motores, reaperto de seus parafusos;
- verificar existência de folgas nas carcaças dos motores e ventiladores;
- verificar funcionamento do dreno da bandeja e executar a limpeza;
- verificar funcionamento do sistema de intertravamento;
- verificar fixação das aletas das ventoinhas dos ventiladores;
- verificar funcionamento da chave de fluxo de ar;
- verificar serpentinas quanto à existência de vazamentos;
- verificar fechos e parafusos das tampas;
- verificar temperatura do ambiente;
- executar limpeza geral;
- limpar filtros de ar e trocar, se necessário; e
- limpar bandeja coletora de água condensada.

f) "Split System":

- verificar o funcionamento dos aparelhos;
- executar desobstrução do dreno de água condensada;
- verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- inspecionar o funcionamento do termostato;
- realizar teste de todos os componentes elétricos ou mecânicos;
- realizar medições de correntes e tensões dos motores;
- verificar as correias e polias;
- limpar os filtros de ar e trocar, se necessário; e
- limpar a área externa do gabinete.

g) Fancoil:

- verificar estado de conservação;
- verificar tensão e estado das correias;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas e arruelas de fixação;

- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar ruídos e vibrações anormais;
- verificar polias, conferindo o alinhamento;
- verificar fixação dos motores e reapertar parafusos;
- verificar existência de folgas na carcaça dos motores e ventiladores;
- verificar funcionamento do dreno da bandeja e executar a limpeza;
- verificar fixação e o estado de conservação das resistências de umidificação;
- verificar funcionamento da bóia de alimentação de água para umidificação;
- verificar existência de vazamentos de água no circuito de umidificação;
- verificar funcionamento das válvulas de três vias;
- verificar funcionamento do sistema de intertravamento;
- verificar fixação das aletas das ventoinhas dos ventiladores;
- verificar funcionamento da chave de fluxo de ar;
- verificar termostatos e manômetros de água;
- verificar pressões de entrada e saída;
- verificar serpentinas quanto à existência de vazamentos;
- verificar umidade dos ambientes;
- verificar temperatura de entrada e saída de água;
- verificar fechos e parafusos das tampas;
- verificar temperatura do ambiente;
- executar limpeza geral;
- limpar filtros de água e trocá-los, se necessário;
- limpar bandeja coletora de água condensada;
- limpar caixa d'água de umidificação; e
- limpar casas de máquinas.

h) Exaustores:

- verificar estado de conservação;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação;
- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar existência de vibrações; e
- executar limpeza geral.

i) Quadros elétricos das salas de fancoil:

- verificar chave e disjuntores;
- verificar contadores;
- verificar e reapertar terminais, conexões, parafusos;
- verificar chave de comando;
- verificar relés de sobrecarga;
- verificar flow switch;
- verificar lâmpadas piloto e trocar se necessário;
- verificar e registrar tensão e amperagem; e
- limpar contatos das chaves e disjuntores.

j) Centrífugas:

- limpar o filtro de água gelada;
- limpar o condensador de purga;
- verificar carga de óleo e válvula de bóia;
- verificar o óleo no compressor de purga;
- verificar válvula solenóide;
- verificar o funcionamento do compressor;
- verificar válvula termostática;
- verificar o painel de controle;
- inspecionar registros, flow switches, válvulas de retenção, gaxetas e suportes;

- limpar drenos e filtros; e
- ajustar os componentes elétricos.

4.3.4.2 Condicionadores de ar, tipo janela

- a) limpar o painel frontal;
- b) limpar o filtro de ar e trocar, se necessário;
- c) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- d) limpar e desobstruir a bandeja de dreno;
- e) verificar atuação da chave seletora; e
- f) verificar atuação do termostato.

4.3.4.3 Bebedouros:

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) limpar o sistema de drenagem d'água;
- c) conferir e regular o termostato;
- d) limpar o condensador;
- e) verificar vazamentos;
- f) trocar cartucho do filtro, se necessário; e
- g) verificar focos de oxidação.

4.3.4.4 Geladeiras e “Freezers”:

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) conferir regulagem do termostato;
- c) limpar o sistema de drenagem d'água;
- d) verificar e limpar o condensador;
- e) verificar e corrigir espaço para circulação de ar;
- f) verificar focos de oxidação;
- g) verificar e, se necessário, trocar borrachas de vedação da porta;
- h) verificar o nível de óleo do compressor; e
- i) verificar o interior quanto à rachaduras.

4.3.4.5 Câmaras frigoríficas:

- a) verificar e limpar condensador;
- b) limpar o sistema de drenagem da bandeja;
- c) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- d) verificar e completar o óleo do compressor;
- e) conferir a regulagem do termostato;
- f) verificar estado e tensão das correias do compressor;
- g) verificar o aquecimento dos motores; e
- h) verificar o estado de funcionamento do evaporador.

4.3.4.6 Máquinas de fazer gelo:

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) limpar o sistema de drenagem d'água;
- c) conferir e regular o termostato e pressostato;
- d) limpar o condensador;
- e) trocar o cartucho do filtro d'água, se for o caso;
- f) limpar os sensores d'água;
- g) lubrificar buchas do motor ventilador; e,
- h) lubrificar moto-redutor da cuba.

4.3.5 Trimestralmente

4.3.5.1 Centrais de ar condicionado

- a) Bombas:
 - lubrificar rolamentos do motor e da bomba.

- b) "Chiller":
- verificar leitura das pressões de gás refrigerante;
 - verificar lubrificação dos equipamentos;
 - lavar as torres de arrefecimento; e
 - limpar bandeja de condensadores e tubulação do dreno.
- c) "Self Contained":
- medir a resistência de isolamento dos motores (resistência ôhmica);
 - executar lubrificação dos mancais dos motores elétricos;
 - executar lubrificação dos mancais ventiladores e de todos os pontos onde for necessário; e
 - ajuste de todos os controles.
- d) Fancolete:
- lubrificar motores;
 - lubrificar mancais;
 - lubrificar acoplamentos; e
 - reapertar todos os parafusos de fixação.
- e) "Split System":
- verificar carga de gás refrigerante;
 - verificar condições gerais do gabinete;
 - limpar bandeja de dreno;
 - limpar a serpentina do condensador;
 - limpar a serpentina do evaporador; e
 - limpar os ventiladores.
- f) Fancoil:
- limpar serpentinas.
- g) Exaustores:
- lubrificar os mancais do ventilador, se necessário; e
 - reapertar parafusos dos mancais e suportes.
- h) Centrífuga:
- lubrificar motor;
 - verificar termostato;
 - verificar ajuste da válvula de alívio;
 - verificar ajuste e nível de óleo dos relés de sobrecarga;
 - verificar pressostato de alta e diferencial de óleo; e
 - verificar ajuste do termostato de óleo, de água gelada e de condensação.
- i) Câmaras frigoríficas:
- reapertar as bases dos motores e compressores; e
 - recuperar isolamento térmico da tubulação frigorífica, se necessário.

4.3.6 Semestralmente

4.3.6.1 Centrais de ar-condicionado

- a) Torres:
- trocar o óleo do redutor de velocidade;
 - medir a resistência de isolamento do motor;
 - eliminar focos de oxidação;
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa;
 - e
 - limpar os quadros e painéis.

- b) “Chiller”:
- verificar pressão das molas das contadoras e trocar, se necessário;
 - verificar medição e registro das temperaturas dos compressores nas linhas de sucção, cabeçote e cárter;
 - testar os relés térmicos e reajustar, se necessário;
 - verificar estado da pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o original;
 - executar limpeza interna dos condicionadores; e
 - executar limpeza geral dos condicionadores e evaporadores.
- c) “Self Contained”:
- verificar pressão das molas das contadoras e trocar, se necessário; e
 - testar os relés térmicos e reajustar se necessário;
- d) Fancolete:
- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os, se necessário;
 - realizar abertura das tampas do condicionador para limpeza mecânica; e
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa.
- e) “Split System”:
- verificar e corrigir o estado dos contatos de força das chaves magnéticas; e
 - realizar testes e reajustes de regulação dos relés das chaves magnéticas.
- f) Fancoil:
- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
 - verificar terminais e contatos elétricos, limpá-los ou substituí-los, se necessário;
 - abrir tampas do condicionador para limpeza mecânica; e
 - manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa.
- g) Exaustores:
- verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os, se necessário; e
 - medir a resistência de isolamento do motor.
- h) Centrífugas:
- drenar a água do condensador de purga;
 - fazer os testes de vazamento;
 - inspecionar todos os componentes elétricos;
 - verificar termômetros e manômetros;
 - limpar e calibrar o termômetro de óleo;
 - medir o isolamento do motor da bomba de óleo e do motor principal;
 - verificar aperto de todos os parafusos e porcas;
 - inspecionar os espelhos e tubos do condensador e evaporador;
 - inspecionar todas as juntas;
 - inspecionar e limpar a válvula solenóide do motor;
 - executar limpeza dos quadros e painéis elétricos;
 - inspecionar os contatos das contadoras e substituir, se necessário; e
 - retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original.

4.3.7 Anualmente

4.3.7.1 Centrais de ar condicionado

a) Torres:

- verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador;
- testar e regular o relé térmico do motor; e
- limpar a bacia de água da torre.

b) Bombas:

- reajustar os parafusos de fixação da base; e
- testar e regular o relé térmico do motor.

c) “Chiller”:

- realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
- testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos; e
- verificar funcionamento das demais proteções.

d) “Self Contained”:

- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos, verificando o funcionamento das demais proteções;
- realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
- verificar isolamento térmico do sistema; e
- verificar diferencial de temperatura e vazão do ar.

e) Fancolete:

- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
- verificar rotor do ventilador;
- recuperar os revestimentos protetores internos e substituir, se necessário; e
- retocar pintura, se necessário.

f) “Split System”:

- verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador; e
- raspar e pintar todas as partes metálicas se for necessário.

g) Fancoil:

- realizar medição da resistência de isolamento do motor do ventilador;
- verificar rotor do ventilador;
- recuperar os revestimentos protetores internos; e
- retocar a pintura, se necessário.

h) Centrífuga:

- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
- testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos; e
- verificar o funcionamento das demais proteções.

4.4 - Seguir rigorosamente as Normas atualizadas de gestão e garantia de qualidade.

4.5 – Qualidade do ar interior

Executar todas e quaisquer medidas necessárias à manutenção da boa qualidade do ar interior, inclusive a limpeza robotizada dos dutos, quando necessário, por meio de equipamentos apropriados, conforme detalhamento:

4.5.1 - Robô equipado com agitadores para higienizar materiais isolantes e auxiliar o trabalho das escovas de alta eficiência. O robô deverá ser equipado com câmera giratória (até 270°) com sensor infravermelho para permitir a captação dos mínimos detalhes e conectado a um monitor para visualização e gravação simultânea em vídeo, documentando os serviços, sem ônus adicional.

4.5.2 - Escovas de alta eficiência - Máquina de higienizar com escovas autopropelidas por motor pneumático que possa percorrer os dutos mantendo, simultaneamente, o atrito de escovação em todo o perímetro interno do duto, podendo ser ele quadrado, retangular ou redondo.

4.5.3 - Coletor de impurezas e contaminantes que os retenha em pré e micro-filtros internos devolvendo, ao ambiente, o ar limpo, com capacidade de provocar pressão negativa e de fácil deslocamento em qualquer ambiente.

4.5.4 - A inspeção visual e higienização robotizada deverá ser toda filmada, simultaneamente, em CD ou DVD. Após edição, a filmagem deverá ser encaminhada, formalmente, à Engenharia da Presidência da República.

4.5.5 - Caso seja identificada, nas análises laboratoriais, a necessidade de intervenção com estes serviços, em qualquer tempo, o licitante vencedor deverá promovê-la de imediato, sem ônus adicional.

4.5.6 - Todos os serviços de higienização serão supervisionados e instruídos por empresa especializada, contratada pela Presidência da República.

4.5.7 - Todas as medidas preventivas e corretivas apontadas como necessárias pela empresa de supervisão da qualidade do ar deverão ser executadas, de imediato, pelo licitante vencedor do certame, sem ônus adicional à Presidência da República.

4.5.8 - Manter a higiene adequada dos componentes do sistema de climatização: fancoil, bandejas, serpentinas, ventiladores, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.

4.5.9 - Aplicação de pastilhas ou bastões bacteriostáticos

a) aplicar nas bandejas de condensação dos fancoils e self containeds, agente eliminador de microorganismos, fungos e bactérias, sem ônus adicional.

b) o agente deverá ser limpador de liberação controlada, específico para bandejas de captação e drenagem de condicionadores de ar, biodegradável, não corrosivo, não tóxico, de solubilização gradativa de agentes eliminadores de microorganismos.

c) deverá ser observada ainda a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo e tamanho da pastilha ou bastão.

4.5.10 - Descartar sujidades sólidas retiradas dos sistemas de climatização, com acondicionamento adequado, utilizando sacos de material resistente e porosidade adequada.

4.5.11 - Substituir os filtros G3 dos condicionadores e do ar exterior sempre que ocorrer:

- a) Perda de eficiência, constatada através de medição da pressão (diferencial de pressão) efetuada a jusante e a montante dos filtros.
- b) Dano visível ou ruptura do meio filtrante.
- c) Aumento considerável de fibras naturais ou sintéticas ou partículas combustíveis sobre o filtro, provenientes do ambiente.
- d) Excesso de absorção de água.

4.5.12 - Eliminar pontos de corrosão dos gabinetes, inclusive sua base, portas e bandeja de condensação, com tratamento e pintura geral, mantendo sempre revitalizadas suas pinturas, sem ônus adicional.

4.5.13 - Substituir as borrachas de vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes, quando apresentarem danos ou ineficiência, sem ônus adicional.

4.5.14 - Substituir o isolamento termo-acústico dos gabinetes quando apresentarem danos ou ineficiência, sem ônus adicional.

4.5.15 - Realizar, mensalmente, as análises físico-químicas da água dos sistemas de ar-condicionado, promovendo os tratamentos necessários, sem ônus adicional.

4.5.16 - Executar, sempre que se fizer necessário, isolamento térmico – Deverá ser providenciados a recomposição e o reparo do isolamento térmico das tubulações de água gelada, nos trechos em que estas estejam danificadas, dentro das casas dos condicionadores que não permitam boas condições de isolamento térmica, sem ônus adicional. O procedimento para este serviço consiste de:

a1) Utilização de materiais de baixa condutibilidade térmica, do tipo isopor, poliuretano ou borracha isolante.

a2) Proteção das calhas isolantes com chapas de alumínio corrugado auto-adesivo ou fixadas com cintas de aço com presilhas.

a3) Nos locais onde houver derivações, conexões ou válvulas, deverão ser empregadas argamassas isolantes (emulsão asfáltica com mistura de fibra de amianto) e protegidas com chapa de alumínio corrugado.

4.6 – Manter em perfeito funcionamento os sistemas de umidificação executando, periodicamente, todas as manutenções necessárias cumprindo, no mínimo, as abaixo especificadas:

4.6.1 - Semanalmente:

- a) Limpar a caixa de umidificação;
- b) Verificar e corrigir funcionamento da bóia de água;
- c) Verificar funcionamento do ladrão e dreno;
- d) Verificar funcionamento das resistências de umidificação;
- e) Medir tensão de alimentação;
- f) Medir corrente elétrica.

4.6.2- Quinzenalmente:

- a) Drenar caixa de água;
- b) Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso.

4.6.3- Mensalmente:

- a) Eliminar oxidação;
- b) Verificar e ajustar ponto de operação dos umidostatos;
- c) Retocar pintura e demais ações necessárias ao funcionamento do referido sistema, não contempladas acima.

4.7 - A Presidência da República disporá de contrato com empresa especializada para monitorar a qualidade do ar interior e apontar as medidas preventivas e corretivas necessárias, visando o cumprimento da legislação vigente.

4.7.1 - Caberá ao licitante vencedor deste certame, a responsabilidade pela execução, sem ônus adicional, das medidas necessárias apontadas pela empresa de monitoramento e endossadas pela Presidência da República.

4.7.2 - Além das obrigações aqui listadas, o licitante vencedor deverá cumprir com todas as legislações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.8 – Logística e disciplina

4.8.1 - O engenheiro mecânico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à Presidência da República, sempre que necessário, fora do horário normal de expediente para dar suporte aos serviços objeto desta licitação, sem ônus adicional.

4.8.2 – O engenheiro mecânico será também o preposto do licitante vencedor, bem como seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à Presidência da República.

4.8.3 - Disponibilizar meio de transporte para que seus empregados se locomovam entre as edificações da Presidência da República para fiscalizar e/ou executar os serviços, objeto desta licitação.

4.8.4 – Dotar o engenheiro mecânico de endereço eletrônico, por meio de equipamentos e serviços necessários, sem ônus para a Presidência da República.

4.8.5 – Dotar os plantonistas, o engenheiro mecânico, os encarregados e os mecânicos com telefones celulares de sua propriedade, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.6 – Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se a Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

4.8.7 – Substituir imediatamente, por determinação da Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

4.8.8 – Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

4.8.9 – O licitante vencedor deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da Presidência da República, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos,

valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

4.8.10 – Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado (jaleco, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República.

4.8.11 – Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 minutos, após o início de cada expediente.

4.8.12 – Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da Presidência da República.

4.8.13 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

4.8.14 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

4.8.15 – Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

4.8.16 – Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

4.8.17 – Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

4.8.17.1 – A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

4.8.18 - Todos os empregados deverão registrar suas freqüências em leitor biométrico de propriedade da Presidência da República.

4.8.18.1 - O preposto do licitante vencedor deverá fiscalizar, diariamente, a freqüência e assiduidade de todos os empregados, informando ao Gestor, as irregularidades ocorridas.

4.8.19 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Presidência da República, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por

força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

4.8.20 – Quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, o licitante vencedor poderá subcontratá-lo, sem ônus adicional, desde que expressamente permitido pela Presidência da República, ficando o licitante vencedor responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a Presidência da República só arcará com os custos das peças necessárias.

4.8.21 - Dispor para o pronto uso em cada edificação, de todas e quaisquer ferramentas e materiais, por exemplo, gases, óleos lubrificantes, graxas, correias, fusíveis, lâmpadas de comando, filtros, materiais e equipamentos de limpeza, rolamentos e bóias necessários às manutenções e operações, sem ônus adicional à Presidência da República.

4.8.22 - Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos, por um período superior a 4 (quatro) horas. As peças deverão ser genuínas.

4.8.22.1 - Qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado central ou câmaras frigoríficas, deverá ser, previamente, acordada com a Fiscalização e realizadas nos feriados, fins de semana ou após o encerramento do expediente, conforme liberação da Fiscalização, sem despesa adicional para a Presidência da República.

4.8.22.2 - Caso o licitante vencedor identifique que os reparos ultrapassarão o prazo de 4 (quatro) horas, a mesmo deverá comunicar previamente ao Gestor do contrato ou seu substituto, para juntos definirem as melhores alternativas de atendimento provisório aos usuários. A implantação dessas alternativas ficará a cargo do licitante vencedor, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.22.3 - No caso dos demais equipamentos, caso o licitante vencedor não termine o reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá substituir, imediatamente, o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4.8.22.3.1 - Os equipamentos deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor para conserto onde estiverem; após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.23 - Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, o licitante vencedor deverá apresentar ao Gestor, por escrito, para sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

4.8.24 - Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da Engenharia da Presidência da República, o licitante vencedor arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.24.1 - Ficam excluídos das responsabilidades do licitante vencedor nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, apenas os serviços e materiais de demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias.

4.8.25 - Apresentar ao Gestor do Contrato:

4.8.25.1 - diariamente: planilha de operação, mapa diário de funcionamento, livro de ocorrência e serviços executados nas centrais de ar-condicionado.

4.8.25.2 - mensalmente:

a) Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida na Norma Administrativa IX-201, de maio de 2001, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos;

b) Relatórios específicos das análises e tratamentos químicos e microbiológicos da água dos sistemas de ar-condicionado;

c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7;

d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, conforme Resolução 218, CONFEA.

4.8.26 – Aceitar, para fins de operação e manutenção, sem ônus adicional para a Presidência da República, eventuais acréscimos nos quantitativos dos equipamentos listados no item 3, apresentando o “as built” das modificações, sempre que se fizerem necessários.

4.9 Fornecimento de peças, materiais e equipamentos

4.9.1 O licitante vencedor deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como para modificações e adequações solicitadas.

4.9.1.1 - Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, genuínos e aprovados pelo Gestor.

4.9.1.2 - Em caso de impasse entre o licitante vencedor e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pelo licitante vencedor e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.9.2 - A Presidência da República arcará com os custos das peças, materiais e equipamentos necessários às manutenções. Para tanto, o licitante vencedor apresentará, previamente, três orçamentos das peças, materiais, componentes e equipamentos, para aprovação do Gestor.

4.9.2.1 - Caso o Gestor discorde do menor preço obtido pelo licitante vencedor, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento ao licitante vencedor para que o mesmo forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo Gestor, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

4.9.2.2 – Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam produtos de ar-condicionado e de refrigeração. A compra deverá ser do item de menor preço de cada

orçamento, na condição de preço à vista. Caso o licitante vencedor obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Presidência da República.

4.9.2.3 – Para agilizar os orçamentos, o licitante vencedor deverá manter assinatura de sistema informatizado de pesquisa de preços, durante toda a vigência do contrato.

4.9.3 – Para o pagamento dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nas manutenções, o licitante vencedor deverá fazer constar o valor em sua fatura mensal de serviços e anexar cópias autenticadas das respectivas Notas Fiscais das compras dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados, bem como os respectivos orçamentos com o “autorizo” do Gestor.

4.9.3.1 – Na soma das Notas Fiscais de compras desses materiais, peças, componentes e equipamentos poderá ser acrescido o total das alíquotas dos tributos de ISS (5%), PIS (0,65%) e COFINS (3%), em compensação ao recolhimento que será feito no total da fatura mensal dos serviços.

4.9.4 – Os licitantes deverão cotar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao custeio dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços.

4.9.4.1 – O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

4.10 – Mão-de-obra

4.10.1 – Manter, nas instalações da Presidência da República, no mínimo, 25 (vinte e cinco) empregados cumprindo os seguintes expedientes:

4.10.2 - 18 (dezoito) empregados das 08 às 18h, de segunda a sexta-feira, conforme distribuição abaixo:

EFETIVO	Palácio do Planalto	Anexos	Usina	Palácio da Alvorada	Soma
Ajudante	2	3	2		7
Eletricista		1			1
Encarregado eletroeletrônico			1		1
Encarregado eletromecânico			1		1
Engenheiro mecânico			1		1
Mecânico de refrigeração	1	1	1	1	4
Mecânico eletricista		1			1
Operador de Central de ar-condicionado	1	1			2
TOTAL	4	7	6	1	18

4.10.3 - 09 (nove) empregados cumprindo horários especiais e plantões, conforme a seguir:

4.10.3.1 – Manter um mecânico eletricista e dois operadores de central de ar-condicionado, de segunda à sexta-feira, das 18 às 23h, para atenderem ao Palácio do Planalto e Anexos.

4.10.3.2 – Manter no Palácio da Alvorada, um operador de central de ar-condicionado, 24 horas ininterruptas, escala 12 x 36 horas.

4.10.3.3 – Manter um operador de central de ar-condicionado, de segunda à sexta-feira, das 23 às 08 h, para atender aos Anexos e ao Palácio do Planalto.

4.10.3.4 - Manter nos Anexos e Palácio do Planalto, nos fins de semana e feriados, um operador, das 08 às 20h, para operar as centrais de ar-condicionado dessas edificações, conforme a necessidade.

4.10.3.5 – Manter sua equipe, fora dos horários estabelecidos, sempre que solicitado pela Engenharia da Presidência da República, para fazer funcionar os sistemas ou providenciar consertos, sem quaisquer ônus adicionais para a Presidência da República.

4.10.4 – Pagar aos seus empregados os adicionais de periculosidade e insalubridade de grau médio, sendo:

a) Periculosidade (30% sobre o salário do empregado) – Todos os empregados que atuarem na Usina do Palácio do Planalto, num total de cinco, por se tratar de local de armazenamento dos reservatórios de óleo diesel dos Grupos Geradores;

b) Insalubridade (grau médio = 20% do salário mínimo) - Todos os demais empregados, num total de 20, por atuarem em ambientes onde os níveis de pressão sonora estão acima de 85 dB(A).

4.10.5 – Prestar aos seus empregados todas as vantagens e benefícios previstos pelo sindicato a que estiverem filiados.

4.10.6 – Os serviços, objeto deste Termo, serão realizados nas diversas instalações existentes e a serem ocupadas pela Presidência da República, quando da restauração do Palácio do Planalto.

4.10.6.1 - O efetivo poderá ser remanejado para outra edificação, conforme a necessidade, ou reduzido proporcionalmente, quando da desativação das instalações do Palácio do Planalto, em virtude de reforma geral prevista.

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, comprovar mediante documentação, a seguinte qualificação dos empregados relacionados para credenciamento:

ENGENHEIRO MECÂNICO – pelo menos cinco anos de experiência nos serviços de centrais de ar-condicionado de, no mínimo, 150 TR, comprovados em carteira de trabalho ou em atestados registrados no CREA.

ENCARREGADO ELETROMECAÂNICO - 2º grau completo e pelo menos cinco anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO – 2º grau completo e pelo menos cinco anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

MECÂNICO ELETRICISTA - 2º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Possuir curso

profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

OPERADOR DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho.

ELETRICISTA – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em manutenção de circuitos de sistemas geradores de vapor e circuitos de centrais de ar-condicionado, simultânea ou isoladamente, comprovados em carteira de trabalho.

AJUDANTE - 1º grau completo e pelo menos um ano de experiência, comprovado em carteira, em manutenção de centrais de ar-condicionado ou refrigeração.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1 - Habilitação - Os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Mecânica.

b) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados pelas respectivas certidões expedidas pelo CREA, sendo:

b1) Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, devidamente registrado no CREA, comprovando que a empresa LICITANTE tenha executado, **satisfatoriamente**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço de manutenção preventiva e corretiva de Sistema Central de Ar-Condicionado, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

1. manutenção de sistemas de ar-condicionado central, dotado de centrífugas com capacidade igual ou superior a 150 TR.
2. manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de máquinas tipo “self-contained”, com capacidade igual ou superior 5 TR.
3. manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso, com capacidade mínima de 100 TR.

b2) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, que comprove que o Responsável Técnico da Licitante, Engenheiro Mecânico, tenha experiência em serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme as características básicas dos equipamentos listados no item 3, ficando definidas como parcelas relevantes a serem comprovadas:

1. manutenção de sistemas de ar-condicionado central, dotado de centrífugas com capacidade igual ou superior a 150 TR.

2. manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de máquinas tipo “self-contained”, com capacidade igual ou superior 5 TR.

3. manutenção de sistema de ar-condicionado dotado de unidades resfriadoras com compressores alternativos tipo "chiller" parafuso, com capacidade igual ou superior a 100 TR.

c) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico, que deverá ser feita por cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado e no caso de sócios, por cópia do contrato social ou sua alteração.

d) Declaração de vistoria, fornecida Engenharia da Presidência da República, de que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

d1) A vistoria deverá ser feita até três dias úteis, antes da apresentação das propostas, devendo a licitante agendar pelo telefone (0xx) (61) 411 2524, de segunda à sexta-feira, das 09 às 11h e das 14h30min às 17h.

d2) A vistoria só poderá ser efetuada por Responsável Técnico do licitante que, no ato, deverá entregar cópia de sua identidade profissional.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

7.1 - Fornecer crachá de identificação aos empregados do licitante vencedor, de uso obrigatório, para acesso às dependências da Presidência da República.

7.2 - Permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor às instalações da Presidência da República, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do licitante vencedor, relacionados com a execução dos serviços.

7.4 - Colocar à disposição dos empregados do licitante vencedor, se possível, local para troca e guarda de uniforme, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, inclusive o ressarcimento dos gastos com peças, com a respectiva dotação orçamentária.

7.6 – Cobrar do licitante vencedor, as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.

7.6.1 - O valor dia para cálculo de faltas será a soma da remuneração do empregado + insumos de mão-de-obra + total de encargos sociais + demais componentes (despesas operacionais/administrativas e lucro) proporcional ao número de empregados e a divisão do resultado por 30 (trinta).

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1 - Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

8.2 - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.4 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8.5 - Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

8.6 - Atender todas as obrigações e exigências constantes do Termo de Referência.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Diretoria de Recursos Logísticos nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao licitante vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1.1 - A existência e a atuação da Fiscalização pela Presidência da República, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

10. PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Termo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

10.1.1 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.1.2 - O Gestor do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

10.1.2.1 A fatura referente ao último mês do contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

10.1.3 Junto com a Nota Fiscal mensal deverão ser apresentados: comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

10.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de atesto da fatura até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação vigente.

10.4 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade no SICAF, através de consulta *on-line*.

11. VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

11.1 O custo mensal dos serviços está estimado em R\$ 106.284,94 (cento e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), compatível com o praticado no DF, com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo e de acordo com parâmetros de contratos anteriores. O custo total anual é de R\$ 1.275.419,28 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato para prestação dos serviços/fornecimento, objeto deste Termo de Referência, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses.

13. REPACTUAÇÃO

13.1 - Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

13.2 - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

13.3 - A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha estimativa de Custos, conforme modelo do Edital.

13.4 – Os materiais, peças componentes e equipamentos (subitens 4.8.21 e 4.9 deste Termo de Referência serão reajustados pelo INCC por estágios – 10 – Material metálico, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito no Edital e seus Anexos, com observância dos seguintes requisitos:

14.1.1 - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) conter preço mensal único, expresso em reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência. Este preço deverá ser demonstrado por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** detalhada da mão-de-obra, encargos, insumos, tributos e outras despesas relativas aos serviços a serem executados.

a1) O valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) constante do item 9 da Planilha de Custos e Formação de Preços, em anexo, deverá ser cotado por todas as Licitantes. Esse valor é para a composição de dotação destinada à cobertura dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços de adequação, modificação, reforma e ampliação das instalações elétricas, que deverão ser adquiridos, pelo licitante vencedor, nas regras estabelecidas no item 4.9 e seus subitens do Termo de Referência.

a2) caso os licitantes identifiquem, no Termo de Referência, despesas que não tenham sido contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão incluí-las no item "Despesas Operacionais/administrativas".

b) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

c) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros e fretes, bem como todo e qualquer despesa com material de consumo e da perfeita execução do contrato.

d) a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

e) os meios de comunicações disponíveis para contatos como, por exemplo, fax, telefone, e-mail, etc.

f) a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como os meios de comunicação com o mesmo, ou seja, telefone, fax e correio eletrônico, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato.

14.2 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1 O licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, na forma da legislação pertinente.

16. SANÇÕES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa moratória no percentual de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

ALEXANDRE TRINDADE DE M. SOUZA
Coordenação de Engenharia

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2008****PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS****(Proposta Comercial)****Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 071/2008****Data de Abertura: ____/____/2008****Quadro 1 - Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

Nº de Ordem	Categoria	Quantidade
1	Engenheiro mecânico	1
2	Encarregado eletromecânico	1
3	Encarregado eletroeletrônico	1
4	Mecânico eletricista	1
5	Mecânico de refrigeração	4
6	Operador de central de ar-condicionado	11
7	Eletricista	1
8	Ajudante	7
Total		27

Quadro 2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

Salário mínimo oficial vigente	R\$
Data base das categorias (dia/mês/ano): Engenheiro mecânico Encarregado eletromecânico Encarregado eletroeletrônico Mecânico eletricista Mecânico de refrigeração Operador de central de ar-condicionado Eletricista Ajudante	

Quadro 3 - Remuneração (*)

Categoria	Composição	%	Valor (R\$)
1 - Engenheiro mecânico	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

2 - Encarregado eletromecânico	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
3 - Encarregado eletroeletrônico	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
4 - Mecânico eletricista	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
5 - Mecânico de refrigeração	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
6 - Operador de central de ar-condicionado	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
7 - Eletricista	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
8 - Ajudante	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

Nota (*):

1. deverão ser informados os valores unitários por empregado/categoria (engenheiro mecânico, encarregado eletromecânico, encarregado eletroeletrônico, mecânico eletricista, mecânico de refrigeração, operador de central de ar-condicionado, eletricista e ajudante);

2. A composição da remuneração apresentada neste Quadro 3 é genérica. Portanto, não será idêntica para todas as categorias/empregados. Ao estabelecer a remuneração de cada categoria, cabe ao licitante observar a legislação vigente, as peculiaridades do trabalho, os horários e demais exigências constantes do subitem 4.10 do Termo de Referência;

3. com referência ao salário do engenheiro, deverá ser observado o estabelecido pelo CONFEA.

Quadro 4 – Remuneração (todas as categorias)

Nº de Ordem	Categoria	Quantidade (A)	Remuneração Unitária/Categoria R\$ (B)	Total Remuneração/Categoria R\$ (A) x (B)
1	Engenheiro mecânico	1		
2	Encarregado eletromecânico	1		
3	Encarregado eletroeletrônico	1		
4	Mecânico eletricista	1		
5	Mecânico de refrigeração	4		
6	Operador de central de ar-condicionado	11		
7	Eletricista	1		
8	Ajudante	7		
Totais		27		

Quadro 5- Insumos de Mão-de-obra ()**

Especificação	Valor (R\$)
Transporte	
Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc)	
Uniformes/equipamentos	
Assistência médica	
Seguro de vida	
Auxílio funeral	
Outros (especificar)	
Total de Insumos de Mão-de-obra	

Nota ():**

1. o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelos empregados).

2. deverão ser informados os valores totais (soma de todas as categorias: engenheiro mecânico, encarregado eletromecânico, encarregado eletroeletrônico, mecânico eletricista, mecânico de refrigeração, operador de central de ar-condicionado, eletricista e ajudante).

Quadro 6 - Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas (total de todas as categorias) (*)**

Grupo	%	Valor (R\$)
“A”		
01 - INSS		
02 – SESI ou SESC		
03 – SENAI ou SENAC		
04 – INCRA		
05 – salário educação		
06 – FGTS		
07 – seguro acidente do trabalho		
08 - SEBRAE		
09 – SECONCI/DF		
“B”		
10 – férias		
11 – auxílio doença		
12 – licença maternidade		
13 – licença paternidade		
14 – faltas legais		
15 – acidente de trabalho		
16 – aviso prévio		
17 – 13º salário		
“C”		
18 - aviso prévio indenizado		
19 – indenização adicional		
20 – indenização (rescisões sem justa causa)		
“D”		
21 – incidência dos encargos do grupo “A” sobre os itens do grupo “B”		

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS –

R\$ _____, _____ (_____) (____ %)

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais):

R\$ _____, _____ (_____).

Nota (*):** O licitante não deve incluir o item Reserva Técnica, tendo em vista Jurisprudência do TCU (Acórdão 1851/2008 – Segunda Câmara).

Quadro 7 - Outros insumos

Especificação	Valor (R\$)
Ferramentas e equipamentos (subitem 4.8.21 do Termo de Referência)	

Quadro 8 - Demais Custos (todas as categorias)

Módulo: Demais Componentes

Demais Componentes	%	Valor (R\$)
A Despesas Operacionais/administrativas		
B Lucro		
Total de Demais Componentes		

Módulo: Tributos

Tributos	%	Valor (R\$)
A Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
(especificar)		
B Tributos Estaduais/Municipais		
(especificar)		
C Outros tributos		
(especificar)		
Total de Tributos		

Quadro 9 - Peças, componentes e equipamentos

Especificação	Valor (R\$)
Peças, componentes e equipamentos (subitem 4.9 do Termo de Referência)	20.000,00

Quadro 10 - Resumo da Remuneração da Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		Valor unit. (R\$)
A	Remuneração (Quadro 4)	
B	Encargos sociais (Quadro 6)	%
C	Insumos de mão-de-obra (Quadro 5)	
Total de Mão-de-obra		

Quadro 11 – Resumo do Valor da Contratação

(LOTE ÚNICO)

Valor Global ref. mão-de-obra vinculada à execução contratual, acrescido do valor (fixo) referente a peças, componentes e equipamentos empregados nas manutenções		
Item	Unid/Elementos	Valor (R\$)
UM Subitem 5.3.2 do Edital	A	Remuneração da Mão-de-obra (vinculada à execução contratual) (Quadro 10)
	B	Outros Insumos (mat./maq./equip.) (Quadro 7)
	C	Demais componentes (Quadro 8)
	D	Tributos (Quadro 8)
	E	Valor mensal dos serviços (A + B + C + D)
	F	Valor global dos serviços (valor mensal x 12 meses de contrato)
DOIS Subitem 5.3.3 do Edital	G	Valor mensal de peças, componentes e equipamentos (****)
	H	Valor global de peças, componentes e equipamentos (valor mensal x 12 meses de contrato) (****)
	I	Valor global da proposta (F + H)

Nota: (**)** O valor da despesa com peças, componentes e equipamentos a serem empregados no serviço de manutenção, e que será custeado pela Presidência da República, é fixo e deverá constar, obrigatoriamente, da Planilha de Custos e Formação de Preços. Este Valor não será objeto de lance, sob pena de desclassificação/recusa da proposta.

1 Observações:

1.1 O prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 071/2008

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE: AR CONDICIONADO, UMIDIFICAÇÃO DE AMBIENTES E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E
A **EMPRESA**
.....

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

CONTRATO Nº /2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor,, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 71/2008, consoante consta do Processo nº 00140.000291/2008-05, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de operação, manutenção, assistência técnica e higienização das instalações e equipamentos de ar condicionado, umidificação de ambientes e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais, conforme especificações constantes do seu Anexo (Termo de Referência).

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 71/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de

sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

2) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

3) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

4) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 71/2008.

5) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6) Atender todas as obrigações e exigências constantes neste Contrato e do seu Anexo (Termo de Referência).

7) Apresentar, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após regularmente convocado para a assinatura deste Contrato, à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE**, por escrito, para fins de análise por parte da Segurança/PR, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da **CONTRATADA** que terão acesso aos locais onde os serviços serão executados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade e 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes.

7.1) Somente após a aprovação da Segurança/PR, os empregados poderão apresentar-se ao trabalho.

8) Iniciar, imediatamente após a assinatura deste Contrato, a execução dos serviços disponibilizando a mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos previstos, conforme indicado pela **CONTRATANTE**.

8.1) Após os empregados serem aprovados pela Segurança/PR, deverão ser encaminhadas as cópias de suas carteiras de trabalho comprovando seus vínculos empregatícios com a **CONTRATADA**.

9) Executar fielmente este Contrato, em conformidade com as cláusulas vigentes e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não causar transtornos e interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE**.

10) Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

11) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à sua perfeita execução.

12) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13) Fornecer os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

14) Indicar à Coordenação-Geral de Engenharia e Palácios da **CONTRATANTE** e aos gestores deste Contrato, o nome de seu preposto para manter entendimentos e receber comunicações.

15) Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

16) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, de bom nível moral e intelectual.

17) Comprometer-se que o engenheiro mecânico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à **CONTRATANTE**, sempre que necessário, fora do horário normal de expediente para dar suporte aos serviços objeto deste Contrato, sem ônus adicional.

17.1) O engenheiro mecânico será também o preposto do licitante vencedor, bem como seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à **CONTRATANTE**.

18) Disponibilizar meio de transporte para que seus empregados se locomovam entre as edificações da **CONTRATANTE** para fiscalizar e/ou executar os serviços, objeto deste Contrato.

19) Dotar o engenheiro mecânico de endereço eletrônico, por meio de equipamentos e serviços necessários, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

20) Dotar os plantonistas, o engenheiro mecânico, os encarregados e os mecânicos com telefones celulares de sua propriedade, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

21) Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Contrato, reservando-se a Coordenação-Geral de Engenharia da **CONTRATANTE** o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

22) Substituir imediatamente, por determinação da Coordenação-Geral de Engenharia da **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

23) Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

24) Garantir a presença de seus empregados nas edificações da **CONTRATANTE**, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

25) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente uniformizado (jaleco, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da **CONTRATANTE**.

26) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 (sessenta) minutos, após o início de cada expediente.

27) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Engenharia/PR.

28) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a esta, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

29) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE**.

30) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**.

31) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

32) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato.

33) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes deste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

34) Comprometer-se para que todos os empregados registre suas freqüências em leitor biométrico de propriedade da **CONTRATANTE**.

35) Comprometer-se para que o seu preposto fiscalize, diariamente, a freqüência e assiduidade de todos os empregados, informando ao gestor deste Contrato, as irregularidades ocorridas.

36) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da **CONTRATANTE**, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

37) Subcontratar, quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, sem ônus adicional, desde que expressamente permitida pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a **CONTRATANTE** só arcará com os custos das peças necessárias.

38) Dispor para o pronto uso em cada edificação, de todas e quaisquer ferramentas e materiais, por exemplo, gases, óleos lubrificantes, graxas, correias, fusíveis, lâmpadas de comando, filtros, materiais e equipamentos de limpeza, rolamentos e bóias necessários às manutenções e operações, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

39) Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos, por um período superior a 4 (quatro) horas. As peças deverão ser genuínas.

40) Comprometer-se para que qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado central ou câmaras frigoríficas, deverá ser, previamente, acordada com a fiscalização e realizadas nos feriados, fins de semana ou após o encerramento do expediente, conforme liberação desta, sem despesa adicional para a **CONTRATANTE**.

41) Comunicar previamente ao gestor deste Contrato ou seu substituto, caso a **CONTRATADA** identifique que os reparos ultrapassarão o prazo de 4 (quatro) horas, para juntos definirem as melhores alternativas de atendimento provisório aos usuários.

41.1) A implantação dessas alternativas ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

42) Comprometer-se para que no caso dos demais equipamentos, caso a **CONTRATADA** não termine o reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá substituir, imediatamente, o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

42.1) Os equipamentos deverão ser recolhidos pela **CONTRATADA** para conserto onde estiverem, após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

42.2) Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do gestor deste Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar a este, por escrito, para sua aprovação, a justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

43) Arcar com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do equipamento, incluindo as adaptações necessárias, quando da necessidade de remanejamento deste, por interesse da Engenharia/PR, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

43.1) Ficam excluídos das responsabilidades da **CONTRATADA** nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, apenas os serviços e materiais de demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias.

44) Apresentar ao gestor deste Contrato:

44.1) Diariamente:

a) Planilha de operação, mapa diário de funcionamento, livro de ocorrência e serviços executados nas centrais de ar-condicionado.

44.2) mensalmente:

a) Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida na Norma Administrativa IX-201, de maio de 2001, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos.

b) Relatórios específicos das análises e tratamentos químicos e microbiológicos da água dos sistemas de ar-condicionado.

c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7.

d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9.

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, conforme Resolução 218, CONFEA.

45) Aceitar, para fins de operação e manutenção, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, eventuais acréscimos nos quantitativos dos equipamentos listados no item 3 do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, apresentando o “as built” das modificações, sempre que se fizerem necessários.

46) Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados ausentes, para execução dos serviços, e nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licenças, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

47) Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndio nas áreas cobertas por este Contrato.

48) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução deste Contrato, conforme exigência legal.

49) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seu preposto, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento.

50) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

51) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho.

52) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências cobertas por este Contrato.

53) Observar a utilização adequada dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

54) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e/ou equipamentos objeto da prestação dos serviços.

55) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo a **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

56) Manter seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE** e seus Órgãos essenciais, devidamente uniformizados, bem apresentáveis e exigir o uso do crachá de identificação fornecido pela Segurança e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e das condições de higiene adequados ao tipo de trabalho.

56.1) Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual.

57) Cumprir todas as obrigações previstas neste edital e no Termo de Referência, sob pena de incorrer em sanções consignadas neste instrumento.

58) Providenciar antes da celebração deste Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, a comprovação junto a Assessoria de Engenharia/PR, mediante documentação, a seguinte qualificação dos empregados relacionados para credenciamento:

58.1) **ENGENHEIRO MECÂNICO** – Pelo menos 5 (cinco) anos de experiência nos serviços de centrais de ar-condicionado de, no mínimo, 150 TR, comprovados em carteira de trabalho ou em atestados registrados no CREA.

58.2) **ENCARREGADO ELETROMECAÂNICO** - 2º grau completo e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

58.3) **ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO** – 2º grau completo e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

58.4) **MECÂNICO ELETRICISTA** - 2º grau completo e pelo menos 4 (quatro) anos de experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

58.5) **MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO** – 1º grau completo e pelo menos 4 (quatro) anos de experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

58.6) **OPERADOR DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO** – 1º grau completo e pelo menos 4 (quatro) anos de experiência em centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho.

58.7) **ELETRICISTA** – 1º grau completo e pelo menos 4 (quatro) anos de experiência em manutenção de circuitos de sistemas geradores de vapor e circuitos de centrais de ar-condicionado, simultânea ou isoladamente, comprovados em carteira de trabalho.

58.8) **AJUDANTE** - 1º grau completo e pelo menos 1 (um) ano de experiência, comprovado em carteira, em manutenção de centrais de ar-condicionado ou refrigeração.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste contrato:

1) Fornecer crachá de identificação aos empregados da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

2) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**, relacionados com a execução dos serviços.

4) Colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA**, se possível, local para troca e guarda de uniforme, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

5) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

7) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a comprovação da quitação dos correspondentes salários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais devidos à mão-de-obra disponibilizada por parte da **CONTRATADA**, pelos serviços prestados dentro das condições e preços pactuados neste Contrato.

7.1) O pagamento se dará em até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento do item anterior e mediante atesto do gestor deste Contrato.

8) Cobrar da **CONTRATADA** as faltas de seus empregados que não tenham sido substituídos.

8.1) Calcular o valor dia das faltas dos empregados, que será apurado da seguinte forma: soma da remuneração do empregado + insumos de mão-de-obra + total de encargos sociais + demais componentes (despesas operacionais/administrativas e lucro) proporcional ao número de empregados e a divisão do resultado por 30 (trinta).

9) Exigir da **CONTRATADA** e de seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

11) Arcar com as despesas com peças, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas.

12) Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada, à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda - Não obstante o licitante vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a Presidência da República reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados mensalmente em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança, conforme abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QDE (A)	REMUNERAÇÃO UNITÁRIA CATEGORIA R\$ (B)	TOTAL REMUNERAÇÃO/CATEGORIA R\$ (A) X (B)
01	ENGENHEIRO MECÂNICO	1		
02	ENCARREGADO ELETROMEICÂNICO	1		
03	ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO	1		
04	MECÂNICO ELETRICISTA	1		
05	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	4		
06	OPERADOR DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO	11		
07	ELETRICISTA	1		

08	AJUDANTE	7		
TOTAL / MÊS R\$				
PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS R\$				20.000,00

Subcláusula Primeira – O valor com peças, componentes e equipamentos, não será mensal, só será pago mediante sua utilização.

Subcláusula Segunda – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Terceira - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Quarta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quinta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sexta - A fatura referente ao último mês deste Contrato, bem como a garantia contratual só serão, respectivamente, pagas e liberadas, após apresentação dos comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas da mão-de-obra envolvida nos serviços.

Subcláusula Sétima - Junto com a nota fiscal mensal deverão ser apresentados: Comprovantes de quitação de todos os encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, bem como outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.

Subcláusula Oitava - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Nona - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Décima Primeira – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 000947; Naturezas das Despesas: 339039 e 339030.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$** (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia.

c) Fiança bancária.

Subcláusula Primeira - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Subcláusula Terceira - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência deste Contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Quarta - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar este Contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

Subcláusula Quinta - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação dos serviços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

1) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

2) Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3) A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo (Termo de Referência) deste Contrato, apresentada pela **CONTRATADA**.

4) Para o reajuste dos materiais, peças e componentes, integrantes dos Quadros 7 e 9 da Planilha de Custos e Formação de Preços do Anexo (Termo de Referência), será aplicado o INCC por estágios – 10 – material metálico, divulgado pela Fundação Getulio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pela não entrega da garantia contratual, além do prazo estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato, limitado a 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

2) Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa moratória no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela do mês que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos.

Subcláusula Primeira - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

Subcláusula Segunda - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Terceira - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quarta - A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quinta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P / CONTRATADA

ANEXO I

CONTRATO Nº /2008

PREGÃO Nº 71/2008

PROCESSO Nº 00140.000291/2008-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de operação, manutenção, assistência técnica e higienização das instalações e equipamentos de: ar-condicionado, umidificação de ambientes e refrigeração, com fornecimento de mão-de-obra, peças, equipamentos, ferramentas e materiais.

2) JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE:

Garantir o pleno funcionamento das instalações prediais viabilizando suas ocupações para os fins a que se destinam.

Garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos, centrais de informática e telefonia, que exigem temperatura constante de trabalho, sob pena de grandes prejuízos nas comunicações de governo, além de danos irreparáveis nesses equipamentos.

3) EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1) SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO PALÁCIO DO PLANALTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
1	Resfriadora de líquidos com compressor alternativo, tipo chiller marca HITACHI, 200TR	3
2	Resfriadora de líquidos com compressor alternativo, tipo chiller marca HITACHI, 30TR	1
3	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
4	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 30 TR	1
5	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
6	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	2
7	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 15 TR	21
8	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	20
9	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 9 TR	2
10	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 7 TR	18
11	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 5 TR	24
12	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 3 TR	4
13	Bomba hidráulica de condensação, marca KBS, com motor de 30 Cv	4
14	Bomba hidráulica de água gelada, marca KBS, com motor de 40 Cv	4
15	Bomba hidráulica de água gelada, marca KBS, com motor de 5 Cv	2

16	Bomba hidráulica de condensação, marca KBS, com motor de 5 Cv	2
TOTAL		112

3.2) SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DOS ANEXOS I, II, III, IV.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
17	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 300TR	1
18	Resfriadora de líquidos com compressor parafuso, tipo chiller marca CARRIER, 310TR	1
19	Resfriadora de líquidos com compressor centrífugo, tipo chiller marca CARRIER, 350TR	1
20	Torre de arrefecimento, marca ALPINA	3
21	Ar condicionado tipo <i>SELF-CONTAINED</i> , de 5 TR	1
22	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	3
23	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	12
24	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 7 TR	24
25	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 5 TR	41
26	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 4 TR	46
27	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 3 TR	9
28	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 2 TR	29
29	Bomba hidráulica de água gelada, marca KSB, modelo ETA 100/33, com motor de 30 Cv	4
30	Bomba hidráulica de condensação, marca KSB, modelo 10123/26, com motor de 30 Cv	4
31	Bomba hidráulica de condensação e água gelada, com motor de 30 Cv	6
32	Bomba hidráulica de drenagem, marca LENS, tipo 801, com motor de 20 Cv	2
33	Mesa centro de comando a distância dos fancoil	1
TOTAL		188

3.3) SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL DO PALÁCIO DA ALVORADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
34	Resfriadora de líquidos com compressor scrool tipo chiller marca CARRIER, 150TR, condensação a água.	2
35	Ar condicionado tipo <i>SELF-CONTAINED</i> 15TR	1
36	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25 TR	1
37	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20 TR	1
38	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12 TR	1
39	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 10 TR	1
40	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 8 TR	2
41	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 25000btu	7
42	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 24000btu	10
43	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 20000btu	19
44	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 18000btu	4
45	Condicionadora de ar tipo FAN-COIL, de 12000btu	4
46	Bomba com motor 10,0 HP - 220/380V	2

47	Quadro elétrico	1
48	Fancolete de ambiente	24
TOTAL		80

3.4) SPLIT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
49	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 12000	11
50	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 18000	8
51	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 24000	7
52	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 36000	10
53	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 48000	1
54	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 85000	1
55	Condicionadora de ar tipo SPLIT, de 9000	2
TOTAL		40

3.5) CÂMARAS FRIGORÍFICAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
56	Palácio do Planalto	5
57	Palácio da Alvorada	4
58	Granja do Torto	2
59	Palácio do Jaburu	2
TOTAL		13

3.6) DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE
60	AQUECEDORES A GÁS	15
61	AR-CONDICIONADO DE PAREDE/TETO	550
62	AR-CONDICIONADO PORTATIL	06
63	MÁQUINA DE FABRICAR GELO	13
64	BALCÃO FRIGORÍFICO	10
65	BEBEDOURO DE GARRAFÃO	200
66	FREEZER	30
67	REFRIGERADOR E FRIGOBAR	201
68	REDE DE DUTOS	18.000 M

Obs.: Neste item faz-se necessário observar o disposto no subitem 4.10.6.

4) SERVIÇOS

4.1) Executar os serviços objeto desta licitação segundo as normas gerais de operação, manutenção e higienização recomendadas pela ABNT (NBR 13971 e 14679) e pelos fabricantes, ficando o licitante vencedor, por conseguinte, responsável por qualquer dano

causado aos sistemas ou equipamentos, advindos de operação, manutenção ou higienização inadequada, devendo arcar com o ônus dos reparos necessários.

4.2) Manter em cada área de atuação, todo e qualquer ferramental necessário à perfeita execução dos serviços, inclusive máquinas e equipamentos.

4.3) Cumprir rigorosamente as rotinas de manutenções referentes aos sistemas de ar-condicionado e de refrigeração, definidas na Norma Administrativa IX-201, bem como outras que se fizerem necessárias, em conformidade com as recomendações da ABNT (NBR 13971) e dos fabricantes dos equipamentos listados no item 3, bem como de outros que venham a ser adquiridos e instalados nas edificações da Presidência da República:

4.3.1) Diariamente

4.3.1.1) Centrais de Ar-Condicionado – Centrífugas:

- a) operar o equipamento conforme orientação do fabricante e da Presidência da República;
- b) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água gelada;
- c) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água na torre;
- d) verificar e registrar a pressão de entrada e saída de água de condensação do gás refrigerante;
- e) verificar e registrar a pressão do tanque do gás refrigerante (com compressor purga funcionando);
- f) verificar e registrar a pressão e alimentação do circuito pneumático;
- g) verificar e registrar a pressão e alimentação do controle pneumático;
- h) verificar e registrar a temperatura de entrada e saída de água gelada;
- i) verificar e registrar a temperatura de entrada e saída de água na torre; e
- j) verificar e registrar a temperatura de condensação do gás refrigerante.

4.3.2) Semanalmente

4.3.2.1) Centrais de ar condicionado – Centrífugas:

- a) drenar a água do condensador de purga;
- b) fazer os testes de vazamento;
- c) inspecionar todos os componentes elétricos; e
- d) verificar termômetros e manômetros.

4.3.3) Quinzenalmente

4.3.3.1) Centrais de ar condicionado – Torres:

- a) verificar o nível de água;
- b) verificar esguichos;
- c) verificar bóia;
- d) verificar redutor de velocidade;
- e) verificar dreno;
- f) verificar vazamentos;
- g) verificar chave bóia;
- h) verificar sistema de alimentação;
- i) verificar temperatura de entrada e saída de água da torre; e
- j) limpar a casa de máquinas.

4.3.4 Mensalmente

4.3.4.1) Centrais de ar condicionado

- a) Torres:
 - verificar estado de conservação;

- verificar passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
- verificar equipamentos de transmissão dos ventiladores;
- verificar corrosão nas partes metálicas (tubos hidráulicos);
- verificar nível de óleo da caixa de redução;
- verificar e lubrificar os rolamentos do eixo do ventilador;
- verificar e lubrificar os rolamentos do motor;
- verificar ruídos do eixo do ventilador (rolamentos);
- verificar ruídos do motor (rolamentos);
- verificar estado dos enchimentos da torre;
- verificar tratamento da água de condensação e circulação;
- verificar vazamentos; e
- efetuar limpeza geral.

b) Bombas:

- verificar nível de óleo;
- verificar rolamentos;
- verificar regulagens das gaxetas das bombas;
- verificar alinhamento das bombas e motores (acoplamento);
- verificar vazamentos;
- verificar mangotes;
- verificar fixação;
- verificar drenos;
- verificar e registrar amperagens dos motores; e
- verificar e registrar tensões dos motores.

c) “Chiller”:

- verificar tubulações hidráulicas e isolamento da água gelada;
- verificar nível de óleo dos compressores;
- verificar funcionamento dos controles;
- verificar sistema de umidificação;
- verificar drenos de água condensada;
- verificar quadros elétricos, quadro geral e painel do comando à distância;
- verificar chaves seccionadoras;
- verificar e registrar pressões e temperaturas;
- verificar pressão de entrada e saída de água gelada e de condensação;
- verificar e registrar tensão de alimentação de energia elétrica nas três fases;
- verificar fechos das tampas e parafusos dos painéis do quadro elétrico;
- verificar comando, quadro de distribuição e painel de controle;
- verificar oxidação das partes metálicas, recuperação, limpeza e pintura das mesmas;
- verificar dispositivos de controle e proteção dos circuitos elétricos;
- verificar funcionamento dos termostatos e sensores eletrônicos;
- verificar funcionamento correto dos equipamentos;
- verificar medição do isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- verificar ruídos e vibrações;
- realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- executar a limpeza externa dos condicionadores; e
- executar a limpeza da Casa de Máquina.

d) “Self-Contained”:

- verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis;
- verificar mangotes e braçadeiras internas e externas das linhas de água;
- verificar vazamentos de água;
- verificar ruídos e vibrações das polias dos ventiladores;
- verificar o estado e corrigir o tensão das correias dos ventiladores;
- verificar e trocar graxas dos rolamentos não blindados dos ventiladores;

- verificar reaperto dos parafusos dos mancais e suportes;
- medir o isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- verificar alinhamento dos motores e ventiladores;
- verificar rolamentos e mancais;
- verificar lubrificação dos equipamentos;
- verificar funcionamento dos termostatos, pressostatos e sensores eletrônicos;
- verificar e executar medição da temperatura de bulbo seco no retorno e no insuflamento;
- verificar quadro elétrico referente ao superaquecimento de partes;
- verificar reaperto das ligações e dos fusíveis;
- verificar chaves seccionadoras;
- verificar e registrar as pressões de funcionamento dos ciclos frigorígenos;
- verificar nível de óleo nos compressores;
- verificar vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- verificar oxidação das partes metálicas;
- verificar medição das vazões de ar;
- verificar ruídos e vibrações;
- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- executar limpeza externa e interna dos condicionadores;
- limpar filtros de ar e trocar, se necessário;
- limpar bandejas de água condensada dos condicionadores;
- limpar conexões, suportes, fixação dos condutores, cabos e barramentos de instalação elétrica e acessórios;
- limpar ralos das salas de máquinas, colocar corretamente as mangueiras de drenagem e arrumar o ambiente; e.
- limpar grelhas de retorno.

e) Fancolete:

- verificar estado de conservação;
- verificar tensão e estado das correias;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação;
- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar ruídos e vibrações anormais;
- verificar polias, conferindo o alinhamento;
- verificar fixação dos motores, reaperto de seus parafusos;
- verificar existência de folgas nas carcaças dos motores e ventiladores;
- verificar funcionamento do dreno da bandeja e executar a limpeza;
- verificar funcionamento do sistema de intertravamento;
- verificar fixação das aletas das ventoinhas dos ventiladores;
- verificar funcionamento da chave de fluxo de ar;
- verificar serpentinas quanto à existência de vazamentos;
- verificar fechos e parafusos das tampas;
- verificar temperatura do ambiente;
- executar limpeza geral;
- limpar filtros de ar e trocar, se necessário; e
- limpar bandeja coletora de água condensada.

f) "Split System":

- verificar o funcionamento dos aparelhos;
- executar desobstrução do dreno de água condensada;
- verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos;
- inspecionar o funcionamento do termostato;
- realizar teste de todos os componentes elétricos ou mecânicos;
- realizar medições de correntes e tensões dos motores;

- verificar as correias e polias;
- limpar os filtros de ar e trocar, se necessário; e
- limpar a área externa do gabinete.

g) Fancoil:

- verificar estado de conservação;
- verificar tensão e estado das correias;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas e arruelas de fixação;
- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar ruídos e vibrações anormais;
- verificar polias, conferindo o alinhamento;
- verificar fixação dos motores e reapertar parafusos;
- verificar existência de folgas na carcaça dos motores e ventiladores;
- verificar funcionamento do dreno da bandeja e executar a limpeza;
- verificar fixação e o estado de conservação das resistências de umidificação;
- verificar funcionamento da bóia de alimentação de água para umidificação;
- verificar existência de vazamentos de água no circuito de umidificação;
- verificar funcionamento das válvulas de três vias;
- verificar funcionamento do sistema de intertravamento;
- verificar fixação das aletas das ventoinhas dos ventiladores;
- verificar funcionamento da chave de fluxo de ar;
- verificar termostatos e manômetros de água;
- verificar pressões de entrada e saída;
- verificar serpentinas quanto à existência de vazamentos;
- verificar umidade dos ambientes;
- verificar temperatura de entrada e saída de água;
- verificar fechos e parafusos das tampas;
- verificar temperatura do ambiente;
- executar limpeza geral;
- limpar filtros de água e trocá-los, se necessário;
- limpar bandeja coletora de água condensada;
- limpar caixa d'água de umidificação; e
- limpar casas de máquinas.

h) Exaustores:

- verificar estado de conservação;
- verificar existência de ruídos anormais, folgas, arruelas de fixação;
- verificar estado dos acoplamentos;
- verificar existência de vibrações; e
- executar limpeza geral.

i) Quadros elétricos das salas de fancoil:

- verificar chave e disjuntores;
- verificar contadores;
- verificar e reapertar terminais, conexões, parafusos;
- verificar chave de comando;
- verificar relés de sobrecarga;
- verificar flow switch;
- verificar lâmpadas piloto e trocar se necessário;
- verificar e registrar tensão e amperagem; e
- limpar contatos das chaves e disjuntores.

j) Centrífugas:

- limpar o filtro de água gelada;
- limpar o condensador de purga;
- verificar carga de óleo e válvula de bóia;

- verificar o óleo no compressor de purga;
- verificar válvula solenóide;
- verificar o funcionamento do compressor;
- verificar válvula termostática;
- verificar o painel de controle;
- inspecionar registros, flow switches, válvulas de retenção, gaxetas e suportes;
- limpar drenos e filtros; e
- ajustar os componentes elétricos.

4.3.4.2) Condicionadores de ar, tipo janela

- a) limpar o painel frontal;
- b) limpar o filtro de ar e trocar, se necessário;
- c) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- d) limpar e desobstruir a bandeja de dreno;
- e) verificar atuação da chave seletora; e
- f) verificar atuação do termostato.

4.3.4.3) Bebedouros:

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) limpar o sistema de drenagem d'água;
- c) conferir e regular o termostato;
- d) limpar o condensador;
- e) verificar vazamentos;
- f) trocar cartucho do filtro, se necessário; e
- g) verificar focos de oxidação.

4.3.4.4) Geladeiras e "Freezers":

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) conferir regulagem do termostato;
- c) limpar o sistema de drenagem d'água;
- d) verificar e limpar o condensador;
- e) verificar e corrigir espaço para circulação de ar;
- f) verificar focos de oxidação;
- g) verificar e, se necessário, trocar borrachas de vedação da porta;
- h) verificar o nível de óleo do compressor; e
- i) verificar o interior quanto à rachaduras.

4.3.4.5) Câmaras frigoríficas:

- a) verificar e limpar condensador;
- b) limpar o sistema de drenagem da bandeja;
- c) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- d) verificar e completar o óleo do compressor;
- e) conferir a regulagem do termostato;
- f) verificar estado e tensão das correias do compressor;
- g) verificar o aquecimento dos motores; e
- h) verificar o estado de funcionamento do evaporador.

4.3.4.6) Máquinas de fazer gelo:

- a) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- b) limpar o sistema de drenagem d'água;
- c) conferir e regular o termostato e pressostato;
- d) limpar o condensador;
- e) trocar o cartucho do filtro d'água, se for o caso;
- f) limpar os sensores d'água;
- g) lubrificar buchas do motor ventilador; e,

h) lubrificar moto-redutor da cuba.

4.3.5) Trimestralmente

4.5.1) Centrais de ar condicionado

a) Bombas:

- lubrificar rolamentos do motor e da bomba.

b) “Chiller”:

- verificar leitura das pressões de gás refrigerante;
- verificar lubrificação dos equipamentos;
- lavar as torres de arrefecimento; e
- limpar bandeja de condensadores e tubulação do dreno.

c) “Self Contained”:

- medir a resistência de isolamento dos motores (resistência ôhmica);
- executar lubrificação dos mancais dos motores elétricos;
- executar lubrificação dos mancais ventiladores e de todos os pontos onde for necessário; e
- ajuste de todos os controles.

d) Fancolete:

- lubrificar motores;
- lubrificar mancais;
- lubrificar acoplamentos; e
- reapertar todos os parafusos de fixação.

e) “Split System”:

- verificar carga de gás refrigerante;
- verificar condições gerais do gabinete;
- limpar bandeja de dreno;
- limpar a serpentina do condensador;
- limpar a serpentina do evaporador; e
- limpar os ventiladores.

f) Fancoil:

- limpar serpentinas.

g) Exaustores:

- lubrificar os mancais do ventilador, se necessário; e
- reapertar parafusos dos mancais e suportes.

h) Centrífuga:

- lubrificar motor;
- verificar termostato;
- verificar ajuste da válvula de alívio;
- verificar ajuste e nível de óleo dos relés de sobrecarga;
- verificar pressostato de alta e diferencial de óleo; e
- verificar ajuste do termostato de óleo, de água gelada e de condensação.

i) Câmaras frigoríficas:

- reapertar as bases dos motores e compressores; e
- recuperar isolamento térmico da tubulação frigorífica, se necessário.

4.3.6) Semestralmente

4.6.1) Centrais de ar-condicionado

a) Torres:

- trocar o óleo do redutor de velocidade;
- medir a resistência de isolamento do motor;
- eliminar focos de oxidação;
- manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa; e
- limpar os quadros e painéis.

b) “Chiller”:

- verificar pressão das molas das contadoras e trocar, se necessário;
- verificar medição e registro das temperaturas dos compressores nas linhas de sucção, cabeçote e cárter;
- testar os relés térmicos e reajustar, se necessário;
- verificar estado da pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o original;
- executar limpeza interna dos condicionadores; e
- executar limpeza geral dos condicionadores e evaporadores.

c) “Self Contained”:

- verificar pressão das molas das contadoras e trocar, se necessário; e
- testar os relés térmicos e reajustar se necessário;

d) Fancolete:

- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
- verificar terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os, se necessário;
- realizar abertura das tampas do condicionador para limpeza mecânica; e
- manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa.

e) “Split System”:

- verificar e corrigir o estado dos contatos de força das chaves magnéticas; e
- realizar testes e reajustes de regulagem dos relés das chaves magnéticas.

f) Fancoil:

- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
- verificar terminais e contatos elétricos, limpá-los ou substituí-los, se necessário;
- abrir tampas do condicionador para limpeza mecânica; e
- manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso e vice-versa.

g) Exaustores:

- verificar os terminais e contatos elétricos limpando-os ou substituindo-os, se necessário; e
- medir a resistência de isolamento do motor.

h) Centrífugas:

- drenar a água do condensador de purga;
- fazer os testes de vazamento;
- inspecionar todos os componentes elétricos;
- verificar termômetros e manômetros;
- limpar e calibrar o termômetro de óleo;
- medir o isolamento do motor da bomba de óleo e do motor principal;

- verificar aperto de todos os parafusos e porcas;
- inspecionar os espelhos e tubos do condensador e evaporador;
- inspecionar todas as juntas;
- inspecionar e limpar a válvula solenóide do motor;
- executar limpeza dos quadros e painéis elétricos;
- inspecionar os contatos das contadoras e substituir, se necessário; e
- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original.

4.3.7) Anualmente

4.3.7.1) Centrais de ar condicionado

a) Torres:

- verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador;
- testar e regular o relé térmico do motor; e
- limpar a bacia de água da torre.

b) Bombas:

- reajustar os parafusos de fixação da base; e
- testar e regular o relé térmico do motor.

c) “Chiller”:

- realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
- testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos; e
- verificar funcionamento das demais proteções.

d) “Self Contained”:

- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos, verificando o funcionamento das demais proteções;
- realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
- verificar isolamento térmico do sistema; e
- verificar diferencial de temperatura e vazão do ar.

e) Fancolete:

- medir a resistência de isolamento do motor do ventilador;
- verificar rotor do ventilador;
- recuperar os revestimentos protetores internos e substituir, se necessário; e
- retocar pintura, se necessário.

f) “Split System”:

- verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador; e
- raspar e pintar todas as partes metálicas se for necessário.

g) Fancoil:

- realizar medição da resistência de isolamento do motor do ventilador;
- verificar rotor do ventilador;
- recuperar os revestimentos protetores internos; e
- retocar a pintura, se necessário.

h) Centrífuga:

- retocar a pintura, recuperar os revestimentos protetores e, se necessário, pintar o equipamento de forma a manter o aspecto físico, preservando o estado original;
- realizar medição e registro de vazão de ar dos condicionadores;
- testar e regular o ponto de ação dos termostatos eletrônicos; e
- verificar o funcionamento das demais proteções.

4.4) - Seguir rigorosamente as Normas atualizadas de gestão e garantia de qualidade.

4.5) Qualidade do ar interior

Executar todas e quaisquer medidas necessárias à manutenção da boa qualidade do ar interior, inclusive a limpeza robotizada dos dutos, quando necessário, por meio de equipamentos apropriados, conforme detalhamento:

4.5.1) Robô equipado com agitadores para higienizar materiais isolantes e auxiliar o trabalho das escovas de alta eficiência. O robô deverá ser equipado com câmera giratória (até 270°) com sensor infravermelho para permitir a captação dos mínimos detalhes e conectado a um monitor para visualização e gravação simultânea em vídeo, documentando os serviços, sem ônus adicional.

4.5.2) Escovas de alta eficiência - Máquina de higienizar com escovas autopropelidas por motor pneumático que possa percorrer os dutos mantendo, simultaneamente, o atrito de escovação em todo o perímetro interno do duto, podendo ser ele quadrado, retangular ou redondo.

4.5.3) Coletor de impurezas e contaminantes que os retenha em pré e micro-filtros internos devolvendo, ao ambiente, o ar limpo, com capacidade de provocar pressão negativa e de fácil deslocamento em qualquer ambiente.

4.5.4) A inspeção visual e higienização robotizada deverá ser toda filmada, simultaneamente, em CD ou DVD. Após edição, a filmagem deverá ser encaminhada, formalmente, à Engenharia da Presidência da República.

4.5.5) Caso seja identificada, nas análises laboratoriais, a necessidade de intervenção com estes serviços, em qualquer tempo, o licitante vencedor deverá promovê-la de imediato, sem ônus adicional.

4.5.6) Todos os serviços de higienização serão supervisionados e instruídos por empresa especializada, contratada pela Presidência da República.

4.5.7) Todas as medidas preventivas e corretivas apontadas como necessárias pela empresa de supervisão da qualidade do ar deverão ser executadas, de imediato, pelo licitante vencedor do certame, sem ônus adicional à Presidência da República.

4.5.8) Manter a higiene adequada dos componentes do sistema de climatização: fancoil, bandejas, serpentinas, ventiladores, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana.

4.5.9) Aplicação de pastilhas ou bastões bacteriostáticos

- a) aplicar nas bandejas de condensação dos fancoils e self containeds, agente eliminador de microorganismos, fungos e bactérias, sem ônus adicional.

b) o agente deverá ser limpador de liberação controlada, específico para bandejas de captação e drenagem de condicionadores de ar, biodegradável, não corrosivo, não tóxico, de solubilização gradativa de agentes eliminadores de microorganismos.

c) deverá ser observada ainda a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo e tamanho da pastilha ou bastão.

4.5.10) Descartar sujidades sólidas retiradas dos sistemas de climatização, com acondicionamento adequado, utilizando sacos de material resistente e porosidade adequada.

4.5.11) Substituir os filtros G3 dos condicionadores e do ar exterior sempre que ocorrer:

a) Perda de eficiência, constatada através de medição da pressão (diferencial de pressão) efetuada a jusante e a montante dos filtros.

b) Dano visível ou ruptura do meio filtrante.

c) Aumento considerável de fibras naturais ou sintéticas ou partículas combustíveis sobre o filtro, provenientes do ambiente.

d) Excesso de absorção de água.

4.5.12) Eliminar pontos de corrosão dos gabinetes, inclusive sua base, portas e bandeja de condensação, com tratamento e pintura geral, mantendo sempre revitalizadas suas pinturas, sem ônus adicional.

4.5.13) Substituir as borrachas de vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes, quando apresentarem danos ou ineficiência, sem ônus adicional.

4.5.14) Substituir o isolamento termo-acústico dos gabinetes quando apresentarem danos ou ineficiência, sem ônus adicional.

4.5.15) Realizar, mensalmente, as análises físico-químicas da água dos sistemas de ar-condicionado, promovendo os tratamentos necessários, sem ônus adicional.

4.5.16) Executar, sempre que se fizer necessário, isolamento térmico – Deverá ser providenciados a recomposição e o reparo do isolamento térmico das tubulações de água gelada, nos trechos em que estas estejam danificadas, dentro das casas dos condicionadores que não permitam boas condições de isolamento térmico, sem ônus adicional. O procedimento para este serviço consiste de:

a1) Utilização de materiais de baixa condutibilidade térmica, do tipo isopor, poliuretano ou borracha isolante.

a2) Proteção das calhas isolantes com chapas de alumínio corrugado auto-adesivo ou fixadas com cintas de aço com presilhas.

a3) Nos locais onde houver derivações, conexões ou válvulas, deverão ser empregadas argamassas isolantes (emulsão asfáltica com mistura de fibra de amianto) e protegidas com chapa de alumínio corrugado.

4.6) Manter em perfeito funcionamento os sistemas de umidificação executando, periodicamente, todas as manutenções necessárias cumprindo, no mínimo, as abaixo especificadas:

4.6.1) Semanalmente:

- a) Limpar a caixa de umidificação;
- b) Verificar e corrigir funcionamento da bóia de água;
- c) Verificar funcionamento do ladrão e dreno;
- d) Verificar funcionamento das resistências de umidificação;
- e) Medir tensão de alimentação;
- f) Medir corrente elétrica.

4.6.2) Quinzenalmente:

- a) Drenar caixa de água;
- b) Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso.

4.6.3) Mensalmente:

- a) Eliminar oxidação;
- b) Verificar e ajustar ponto de operação dos umidostatos;
- c) Retocar pintura e demais ações necessárias ao funcionamento do referido sistema, não contempladas acima.

4.7) A Presidência da República disporá de contrato com empresa especializada para monitorar a qualidade do ar interior e apontar as medidas preventivas e corretivas necessárias, visando o cumprimento da legislação vigente.

4.7.1) Caberá ao licitante vencedor deste certame, a responsabilidade pela execução, sem ônus adicional, das medidas necessárias apontadas pela empresa de monitoramento e endossadas pela Presidência da República.

4.7.2) Além das obrigações aqui listadas, o licitante vencedor deverá cumprir com todas as legislações pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.8) Logística e disciplina

4.8.1) O engenheiro mecânico deverá acompanhar, instruir e fiscalizar a execução de todos os serviços de manutenção, bem como comparecer à Presidência da República, sempre que necessário, fora do horário normal de expediente para dar suporte aos serviços objeto desta licitação, sem ônus adicional.

4.8.2) O engenheiro mecânico será também o preposto do licitante vencedor, bem como seu Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA, para representá-lo na execução do contrato, junto à Presidência da República.

4.8.3) Disponibilizar meio de transporte para que seus empregados se locomovam entre as edificações da Presidência da República para fiscalizar e/ou executar os serviços, objeto desta licitação.

4.8.4) Dotar o engenheiro mecânico de endereço eletrônico, por meio de equipamentos e serviços necessários, sem ônus para a Presidência da República.

4.8.5) Dotar os plantonistas, o engenheiro mecânico, os encarregados e os mecânicos com telefones celulares de sua propriedade, para suas imediatas localizações e contatos necessários, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.6) Designar para realização dos serviços, empregados devidamente habilitados conforme exigido neste Termo de Referência, reservando-se a Coordenação-Geral de Engenharia da

Presidência da República o direito de impugnar, a qualquer tempo, aqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes.

4.8.7) Substituir imediatamente, por determinação da Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços.

4.8.8) Indicar, por escrito, nomes dos empregados do Quadro Reserva, para as eventuais substituições em casos de férias, faltas, licenças e outras ausências com o objetivo de manter, diariamente, o efetivo contratado.

4.8.9) O licitante vencedor deverá garantir a presença de seus empregados nas edificações da Presidência da República, inclusive em caso de paralisações dos transportes coletivos, valendo-se de meios próprios de transporte, se necessário, com o objetivo de não ocorrer interrupção na prestação dos serviços.

4.8.10) Manter o seu pessoal, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da Presidência da República, devidamente uniformizado (jaleco, calça e sapato), identificado por crachá e providos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, substituindo, imediatamente, todo e qualquer empregado seu ou preposto que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras da Presidência da República.

4.8.11) Substituir, de imediato, qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias. As substituições, em caso de faltas, deverão ocorrer, no máximo, em até 60 minutos, após o início de cada expediente.

4.8.12) Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados ou equipamentos, quando em serviço, às instalações e ao patrimônio da Presidência da República, bem como a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 horas, após o comunicado da Engenharia da Presidência da República.

4.8.13) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Presidência da República, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Presidência da República, cabendo ao licitante vencedor todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

4.8.14) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da Presidência da República.

4.8.15) Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da Presidência da República.

4.8.16) Ter sob vínculo empregatício, exclusivo, os seus empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade.

4.8.17) Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência.

4.8.17.1) A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Presidência da República, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedor

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Presidência da República.

4.8.18) Todos os empregados deverão registrar suas freqüências em leitor biométrico de propriedade da Presidência da República.

4.8.18.1) O preposto do licitante vencedor deverá fiscalizar, diariamente, a freqüência e assiduidade de todos os empregados, informando ao Gestor, as irregularidades ocorridas.

4.8.19) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos às instalações ou bens, de propriedade da Presidência da República, dos servidores ou de terceiros, causados por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

4.8.20) Quando na execução de parte de serviço de manutenção que não possa ser realizado pelo efetivo disponibilizado, o licitante vencedor poderá subcontratá-lo, sem ônus adicional, desde que expressamente permitido pela Presidência da República, ficando o licitante vencedor responsável pela execução de serviços subcontratados, assumindo, inclusive, todos os riscos desse ato. Nesse caso, a Presidência da República só arcará com os custos das peças necessárias.

4.8.21) Dispor para o pronto uso em cada edificação, de todas e quaisquer ferramentas e materiais, por exemplo, gases, óleos lubrificantes, graxas, correias, fusíveis, lâmpadas de comando, filtros, materiais e equipamentos de limpeza, rolamentos e bóias necessários às manutenções e operações, sem ônus adicional à Presidência da República.

4.8.22) Fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça necessária às manutenções, evitando a paralisação ou inoperância dos sistemas, máquinas e equipamentos, por um período superior a 4 (quatro) horas. As peças deverão ser genuínas.

4.8.22.1) Qualquer manutenção que envolva paralisação dos sistemas de ar-condicionado central ou câmaras frigoríficas, deverá ser, previamente, acordada com a Fiscalização e realizadas nos feriados, fins de semana ou após o encerramento do expediente, conforme liberação da Fiscalização, sem despesa adicional para a Presidência da República.

4.8.22.2) Caso o licitante vencedor identifique que os reparos ultrapassarão o prazo de 4 (quatro) horas, a mesmo deverá comunicar previamente ao Gestor do contrato ou seu substituto, para juntos definirem as melhores alternativas de atendimento provisório aos usuários. A implantação dessas alternativas ficará a cargo do licitante vencedor, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.22.3) No caso dos demais equipamentos, caso o licitante vencedor não termine o reparo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá substituir, imediatamente, o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

4.8.22.3.1) Os equipamentos deverão ser recolhidos pelo licitante vencedor para conserto onde estiverem; após os reparos, deverão ser devolvidos e reinstalados no local de origem, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.23) Toda e qualquer peça só poderá ser substituída com autorização do Gestor. Para tanto, o licitante vencedor deverá apresentar ao Gestor, por escrito, para sua aprovação, a

justificativa e os custos das peças propostas para substituição, mediante três orçamentos de fornecedores distintos.

4.8.24) Quando da necessidade de remanejamento de algum equipamento, por interesse da Engenharia da Presidência da República, o licitante vencedor arcará com a total responsabilidade da desmontagem, transporte e reinstalação do mesmo, incluindo as adaptações necessárias, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.8.24.1) Ficam excluídos das responsabilidades do licitante vencedor nas adaptações necessárias ao remanejamento constante do item anterior, apenas os serviços e materiais de demolição e recomposição de pisos, paredes e instalações hidrosanitárias.

4.8.25) Apresentar ao Gestor do Contrato:

4.8.25.1) diariamente: planilha de operação, mapa diário de funcionamento, livro de ocorrência e serviços executados nas centrais de ar-condicionado.

4.8.25.2 - mensalmente:

a) Relatório de manutenção em conformidade com a programação estabelecida na Norma Administrativa IX-201, de maio de 2001, além de outras que se fizerem necessárias, constando manutenções realizadas e equipamentos consertados, mencionado as peças e componentes substituídos e seus respectivos custos;

b) Relatórios específicos das análises e tratamentos químicos e microbiológicos da água dos sistemas de ar-condicionado;

c) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR 7;

d) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, conforme a NR 9;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços, conforme Resolução 218, CONFEA.

4.8.26) Aceitar, para fins de operação e manutenção, sem ônus adicional para a Presidência da República, eventuais acréscimos nos quantitativos dos equipamentos listados no item 3, apresentando o "as built" das modificações, sempre que se fizerem necessários.

4.9) Fornecimento de peças, materiais e equipamentos

4.9.1) O licitante vencedor deverá fornecer e instalar, de imediato, toda e qualquer peça, materiais, componentes e equipamentos necessários às manutenções preventivas e corretivas, bem como para modificações e adequações solicitadas.

4.9.1.1) Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, genuínos e aprovados pelo Gestor.

4.9.1.2) Em caso de impasse entre o licitante vencedor e o Gestor sobre a reprovação de algum material, peça, componente ou equipamento fornecido pelo licitante vencedor e considerado pelo gestor como não sendo de primeira qualidade, a Licitante vencedora deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a Presidência da República.

4.9.2) A Presidência da República arcará com os custos das peças, materiais e equipamentos necessários às manutenções. Para tanto, o licitante vencedor apresentará, previamente, três orçamentos das peças, materiais, componentes e equipamentos, para aprovação do Gestor.

4.9.2.1) Caso o Gestor discorde do menor preço obtido pelo licitante vencedor, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento ao licitante vencedor para que o mesmo forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo Gestor, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

4.9.2.2) Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam produtos de ar-condicionado e de refrigeração. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso o licitante vencedor obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Presidência da República.

4.9.2.3) Para agilizar os orçamentos, o licitante vencedor deverá manter assinatura de sistema informatizado de pesquisa de preços, durante toda a vigência do contrato.

4.9.3) Para o pagamento dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nas manutenções, o licitante vencedor deverá fazer constar o valor em sua fatura mensal de serviços e anexar cópias autenticadas das respectivas Notas Fiscais das compras dos materiais, peças, componentes e equipamentos utilizados, bem como os respectivos orçamentos com o “autorizo” do Gestor.

4.9.3.1) Na soma das Notas Fiscais de compras desses materiais, peças, componentes e equipamentos poderá ser acrescido o total das alíquotas dos tributos de ISS (5%), PIS (0,65%) e COFINS (3%), em compensação ao recolhimento que será feito no total da fatura mensal dos serviços.

4.9.4) Os licitantes deverão cotar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de empenho de dotação orçamentária destinada ao custeio dos gastos com materiais, peças, componentes e equipamentos aplicados nos serviços.

4.9.4.1) – O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. Só será faturado o gasto, efetivamente, ocorrido em cada mês. Esse valor variará para mais ou para menos, ficando seu gasto restrito ao total da dotação orçamentária de cada período de vigência contratual.

4.10) Mão-de-obra

4.10.1) Manter, nas instalações da Presidência da República, no mínimo, 25 (vinte e cinco) empregados cumprindo os seguintes expedientes:

4.10.2) 18 (dezoito) empregados das 08 às 18h, de segunda a sexta-feira, conforme distribuição abaixo:

EFETIVO	PALÁCIO DO PLANALTO	ANEXOS	USINA	PALÁCIO DA ALVORADA	SOMA
Ajudante	2	3	2		7
Eletricista		1			1
Encarregado eletroeletrônico			1		1
Encarregado eletromecânico			1		1

Engenheiro mecânico			1		1
Mecânico de refrigeração	1	1	1	1	4
Mecânico eletricitista		1			1
Operador de Central de ar-condicionado	1	1			2
TOTAL	4	7	6	1	18

4.10.3) 09 (nove) empregados cumprindo horários especiais e plantões, conforme a seguir:

4.10.3.1) Manter um mecânico eletricitista e dois operadores de central de ar-condicionado, de segunda à sexta-feira, das 18 às 23h, para atenderem ao Palácio do Planalto e Anexos.

4.10.3.2) Manter no Palácio da Alvorada, um operador de central de ar-condicionado, 24 horas ininterruptas, escala 12 x 36 horas.

4.10.3.3) Manter um operador de central de ar-condicionado, de segunda à sexta-feira, das 23 às 08 h, para atender aos Anexos e ao Palácio do Planalto.

4.10.3.4) Manter nos Anexos e Palácio do Planalto, nos fins de semana e feriados, um operador, das 08 às 20h, para operar as centrais de ar-condicionado dessas edificações, conforme a necessidade.

4.10.3.5) Manter sua equipe, fora dos horários estabelecidos, sempre que solicitado pela Engenharia da Presidência da República, para fazer funcionar os sistemas ou providenciar consertos, sem quaisquer ônus adicionais para a Presidência da República.

4.10.4) Pagar aos seus empregados os adicionais de periculosidade e insalubridade de grau médio, sendo:

a) Periculosidade (30% sobre o salário do empregado) – Todos os empregados que atuarem na Usina do Palácio do Planalto, num total de cinco, por se tratar de local de armazenamento dos reservatórios de óleo diesel dos Grupos Geradores;

b) Insalubridade (grau médio = 20% do salário mínimo) - Todos os demais empregados, num total de 20, por atuarem em ambientes onde os níveis de pressão sonora estão acima de 85 dB(A).

4.10.5) Prestar aos seus empregados todas as vantagens e benefícios previstos pelo sindicato a que estiverem filiados.

4.10.6 – Os serviços, objeto deste Termo, serão realizados nas diversas instalações existentes e a serem ocupadas pela Presidência da República, quando da restauração do Palácio do Planalto.

4.10.6.1 O efetivo poderá ser remanejado para outra edificação, conforme a necessidade, ou reduzido proporcionalmente, quando da desativação das instalações do Palácio do Planalto, em virtude de reforma geral prevista.

5) CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Deverá o licitante vencedor, antes da celebração do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, comprovar mediante documentação, a seguinte qualificação dos empregados relacionados para credenciamento:

ENGENHEIRO MECÂNICO – pelo menos cinco anos de experiência nos serviços de centrais de ar-condicionado de, no mínimo, 150 TR, comprovados em carteira de trabalho ou em atestados registrados no CREA.

ENCARREGADO ELETROMECAÂNICO - 2º grau completo e pelo menos cinco anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

ENCARREGADO ELETROELETRÔNICO – 2º grau completo e pelo menos cinco anos de experiência, registrados em carteira de trabalho, em manutenção de equipamentos de refrigeração e centrais de ar-condicionado. Comprovar também, curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação.

MECÂNICO ELETRICISTA - 2º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em refrigeração e central de ar-condicionado, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em refrigeração e ar-condicionado central, registrados em carteira. Possuir curso profissionalizante na área, ministrado pelo SENAI, ou outra entidade reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado mediante a apresentação de certificado.

OPERADOR DE CENTRAL DE AR-CONDICIONADO – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em centrais de ar-condicionado, comprovados em carteira de trabalho.

ELETRICISTA – 1º grau completo e pelo menos quatro anos de experiência em manutenção de circuitos de sistemas geradores de vapor e circuitos de centrais de ar-condicionado, simultânea ou isoladamente, comprovados em carteira de trabalho.

AJUDANTE - 1º grau completo e pelo menos um ano de experiência, comprovado em carteira, em manutenção de centrais de ar-condicionado ou refrigeração.

ANEXO II

CONTRATO Nº /2008

PREGÃO Nº 71/2008

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Quadro 1 - Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Nº DE ORDEM	CATEGORIA	QUANTIDADE
1	Engenheiro mecânico	1
2	Encarregado eletromecânico	1
3	Encarregado eletroeletrônico	1
4	Mecânico eletricitista	1
5	Mecânico de refrigeração	4
6	Operador de central de ar-condicionado	11
7	Eletricista	1
8	Ajudante	7
TOTAL		27

Quadro 2 - Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

SALÁRIO MÍNIMO OFICIAL VIGENTE	R\$
Data base das categorias (dia/mês/ano): Engenheiro mecânico Encarregado eletromecânico Encarregado eletroeletrônico Mecânico eletricitista Mecânico de refrigeração Operador de central de ar-condicionado Eletricista Ajudante	

Quadro 3 - Remuneração (*)

CATEGORIA	COMPOSIÇÃO	%	VALOR (R\$)
1 - Engenheiro mecânico	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
2 - Encarregado eletromecânico	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		

	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
3 - Encarregado eletroeletrônico	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
4 - Mecânico eletricista	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
5 - Mecânico de refrigeração	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
6 - Operador de central de ar condicionado	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
7 - Eletricista	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		
8 - Ajudante	Salário		
	Adicional Noturno		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade		
	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

Nota (*):

1) deverão ser informados os valores unitários por empregado/categoria (engenheiro mecânico, encarregado eletromecânico, encarregado eletroeletrônico, mecânico eletricista, mecânico de refrigeração, operador de central de ar-condicionado, eletricista e ajudante).

2) A composição da remuneração apresentada neste Quadro 3 é genérica. Portanto, não será idêntica para todas as categorias/empregados. Ao estabelecer a remuneração de cada categoria, cabe ao licitante observar a legislação vigente, as peculiaridades do trabalho, os horários e demais exigências constantes do subitem 4.10 do Termo de Referência.

3) Com referência ao salário do engenheiro, deverá ser observado o estabelecido pelo CONFEA.

Quadro 4 – Remuneração (todas as categorias).

Nº DE ORDEN	CATEGORIA	QDE (A)	REMUNERAÇÃO UNITÁRIA/ CATEGORIA R\$ (B)	TOTAL REMUNERAÇÃO/CATEG ORIA R\$ (A) X (B)
1	Engenheiro mecânico	1		
2	Encarregado eletromecânico	1		
3	Encarregado eletroeletrônico	1		
4	Mecânico eletricista	1		
5	Mecânico de refrigeração	4		
6	Operador de central de ar-condicionado	11		
7	Eletricista	1		
8	Ajudante	7		
TOTAIS		27		

Quadro 5- Insumos de Mão-de-obra ()**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Transporte	
Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc)	
Uniformes/equipamentos	
Assistência médica	
Seguro de vida	
Auxílio funeral	
Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	

Nota (**):

1) O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelos empregados).

2) Deverão ser informados os valores totais (soma de todas as categorias: engenheiro mecânico, encarregado eletromecânico, encarregado eletroeletrônico, mecânico eletricista,

mecânico de refrigeração, operador de central de ar-condicionado, eletricitista e ajudante).

Quadro 6 - Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas (total de todas as categorias) (***)

GRUPO	%	VALOR (R\$)
"A"		
01 - INSS		
02 – SESI ou SESC		
03 – SENAI ou SENAC		
04 – INCRA		
05 – salário educação		
06 – FGTS		
07 – seguro acidente do trabalho		
08 - SEBRAE		
09 – SECONCI/DF		
"B"		
10 – férias		
11 – auxílio doença		
12 – licença maternidade		
13 – licença paternidade		
14 – faltas legais		
15 – acidente de trabalho		
16 – aviso prévio		
17 – 13º salário		
"C"		
18 - aviso prévio indenizado		
19 – indenização adicional		
20 – indenização (rescisões sem justa causa)		
"D"		
21 – incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"		
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – R\$ _____ (_____) (____%) VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais): R\$ _____ (_____)		

Nota (***) : O licitante não deve incluir o item Reserva Técnica, tendo em vista Jurisprudência do TCU (Acórdão 1851/2008 – Segunda Câmara).

Quadro 7 - Outros insumos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Ferramentas e equipamentos (subitem 4.8.21 do Termo de Referência)	

Quadro 8 - Demais Custos (todas as categorias)

Módulo: Demais Componentes

DEMAIS COMPONENTES		%	VALOR (R\$)
A	Despesas Operacionais/administrativas		
B	Lucro		
TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES			

Módulo: Tributos

TRIBUTOS		%	VALOR (R\$)
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)		
	(especificar)		
B	Tributos Estaduais/Municipais		
	(especificar)		
C	Outros tributos		
	(especificar)		
TOTAL DE TRIBUTOS			

Quadro 9 - Peças, componentes e equipamentos

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Peças, componentes e equipamentos (subitem 4.9 do Termo de Referência)	20.000,00

Quadro 10 - Resumo da Remuneração da Mão de Obra

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR UNIT. (R\$)
A	Remuneração (Quadro 4)	
B	Encargos sociais (Quadro 6)	%
C	Insumos de mão-de-obra (Quadro 5)	
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		

Quadro 11 – Resumo do Valor da Contratação (LOTE ÚNICO)

Valor Global ref. mão-de-obra vinculada à execução contratual, acrescido do valor (fixo) referente a peças, componentes e equipamentos empregados nas manutenções

ITEM	UNID/ELEMENTOS	VALOR (R\$)
UM	A Remuneração da Mão-de-obra (vinculada à execução contratual) (Quadro 10)	
	B Outros Insumos (mat./maq./equip.) (Quadro 7)	
Subitem 5.3.2 do Edital	C Demais componentes (Quadro 8)	
	D Tributos (Quadro 8)	
	E Valor mensal dos serviços (A + B + C + D)	
	F Valor global dos serviços (valor mensal x 12 meses de contrato)	
DOIS Subitem 5.3.3 do Edital	G Valor mensal de peças, componentes e equipamentos (****)	20.000,00
	H Valor global de peças, componentes e equipamentos (valor mensal x 12 meses de contrato) (****)	240.000,00

	I	Valor global da proposta (F + H)	
--	---	----------------------------------	--

Nota: (***) O valor da despesa com peças, componentes e equipamentos a serem empregados no serviço de manutenção, e que será custeado pela Presidência da República, é fixo e deverá constar, obrigatoriamente, da Planilha de Custos e Formação de Preços. Este Valor não será objeto de lance, sob pena de desclassificação/recusa da proposta.